

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 2020



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 2020



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lisboa, 2021 • www.bportugal.pt

Índice

Siglas e acrónimos | 5

Introdução e enquadramento do exercício | 7

1 Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas – 2020 | 10

1.1 Metodologia: Atividades / Riscos / Medidas de Mitigação | 10

1.2 Alterações orgânicas e / ou funcionais | 13

1.3 Novas Recomendações do CPC | 14

2 Perspetivas futuras: breve referência à Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC) | 19

3 Riscos de Gestão: corrupção e infrações conexas - avaliação global 2020 | 21

I Anexos | 23

Identificação de riscos e medidas de mitigação | 23

Siglas e acrónimos

ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BCE	Banco Central Europeu
BDC	Base de Dados de Contas
BdP	Banco de Portugal
BIS	Bank for International Settlements
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CRC	Central de Responsabilidades de Crédito
EUROSTAT	Serviço de Estatística da União Europeia
FdR	Fundo de Resolução
FGD	Fundo de Garantia de Depósitos
FMI	Fundo Monetário Internacional
GPEARI – MF	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.
INE	Instituto Nacional de Estatística
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
RGPD	Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)
SEBC	Sistema Europeu de Bancos Centrais
SIAC	Sistema Interno de Avaliação do Crédito
UE	União Europeia

Introdução e enquadramento do exercício

O Banco de Portugal torna públicos os resultados do exercício interno de avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas através do presente Relatório de Execução, que, tendo como referente o Plano aprovado em 2015 (disponível aqui – [Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2015](#)), verifica a atualidade das vulnerabilidades identificadas e a adequação e eficácia dos mecanismos de mitigação através dos quais se minimiza a probabilidade de ocorrência de eventos que materializem esses riscos e se atenua o impacto, na eventualidade dessa materialização.

Estes dois documentos, peças estruturantes do sistema de controlo interno do Banco de Portugal especialmente orientados para a prevenção destes fatores de risco, resultam de um trabalho conjunto e integrado entre as diversas unidades da estrutura orgânica, com competências claramente distribuídas.

A cada área de negócio, num processo de autoavaliação, cabe recolher e reportar informação sobre (i) as atividades que, atenta a sua natureza, estão mais expostas a este tipo de riscos, (ii) a concretização da tipologia de riscos associados, identificando os comportamentos que, em abstrato, consubstanciam atos de corrupção, devendo aqui destacar-se as alterações que eventualmente se tenham verificado (novos riscos, alteração na criticidade e / ou verosimilhança, riscos eliminados ou extintos) e (iii) as medidas de mitigação destinadas a minimizar a probabilidade de ocorrência de eventos que materializem os riscos identificados.

Ao Gabinete de Conformidade, Função de Controlo de Risco com responsabilidades de Segunda Linha, compete coordenar a elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução, avaliando, com base na informação reportada, o ambiente de risco e a suficiência e adequação da moldura de mitigação descrita. Esta avaliação é depois submetida a parecer do Departamento de Gestão de Risco (DGR) e do Departamento de Auditoria (DAU), que, no âmbito das respetivas competências, complementam aquela avaliação.

Ao Conselho de Administração, como órgão máximo de gestão, cabe a aprovação destes documentos, que, por um lado, validam a estratégia do Banco de Portugal na prevenção e combate deste tipo particular de ilícitos e, por outro, traduzem o compromisso assumido publicamente na promoção de um ambiente interno que favorece e promove os princípios da legalidade e da boa administração pública pelos quais rege a sua atividade no cumprimento da missão que lhe foi confiada.

A informação, constante do **Capítulo 1** do presente Relatório, complementada pelo Anexo, corresponde à avaliação do período compreendido entre janeiro e dezembro de 2020, seguindo a metodologia e a estrutura dos anos anteriores, no quadro das diretrizes definidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e consubstanciadas nas várias recomendações que desde 2009 vêm sendo emitidas a este propósito¹, e que implicam um conjunto de ações articuladas e sequenciais, que se descrevem:

¹ (i) Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009; (ii) Publicidade dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010; (iii) Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015.

- Descrição detalhada das tarefas executadas por cada unidade de estrutura no desempenho das competências que lhe são alocadas no quadro da arquitetura organizativa e funcional interna – o que visa dar expressamente resposta à orientação definida pelo CPC na sua Recomendação de 1 de julho de 2015: os planos devem ser *«exaustivos na identificação dos riscos, [devendo ser] desenhados de modo a cobrir os riscos relativos a todas as unidades da estrutura orgânica das entidades a que respeitam»*;
- Identificação dos riscos associados a cada uma dessas atividades, reconhecendo que há vulnerabilidades intrínsecas a determinadas funções que, por criarem situações geradoras de risco, têm de ser controladas e geridas e
- Catalogação dos instrumentos, mecanismos e medidas de mitigação adstritos a cada risco, que podem ser de natureza genérica, fazendo parte da moldura geral de mitigação, de alcance transversal a toda a estrutura do Banco de Portugal, ou assumindo um caráter específico, adaptado à maior exposição ao risco de determinadas funções.

À semelhança do que tem sido feito em anos anteriores, e com o intuito de conferir a estes exercícios anuais um sentido efetivamente útil, são incorporadas nesta avaliação duas recentes Recomendações do CPC, analisando-se as suas implicações ao nível da presente avaliação de risco, nomeadamente quanto à repercussão no nível da probabilidade ou criticidade de riscos conhecidos e da adequação dos instrumentos de controlo instituídos:

- “Gestão de conflitos de interesse no setor público - Recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020”² e
- “Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19 - Recomendação do CPC de 6 de maio de 2020”³.

Cabe, por último, uma referência às alterações profundas e extensas que se antecipam nesta matéria, fruto da reflexão recentemente desenvolvida e que culminou na aprovação da **Estratégia Nacional de Combate à Corrupção / 2020 - 2024**.

Este tópico, abordado de forma breve no **Capítulo 2**, contempla um conjunto de programas, ações e iniciativas, nomeadamente ao nível de alterações significativas ao quadro normativo e orgânico dentro do qual, desde 2010, o Banco de Portugal tem dado resposta a estas preocupações.

As recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção ganham nova assertividade e vinculatividade, no contexto do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

E o Conselho de Prevenção da Corrupção dará lugar a uma nova entidade – o Mecanismo Nacional Anticorrupção.

É assumido que *«continua patente a necessidade de uma ação transformadora capaz de gerar uma sociedade hostil à corrupção e capacitada para a enfrentar com efetividade»*.

É neste ambiente de profunda mudança de paradigma que ao Banco de Portugal compete manter firme o compromisso que tem assumido nesta matéria, propondo visitar em 2022 o Plano aprovado em 2015, ajustando-o o melhor possível às novas exigências estratégicas.

No **Capítulo 3** são apresentados os resultados do exercício, reportados à data de 31 de dezembro de 2020.

² Recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020.

³ Recomendação do CPC de 6 de maio de 2020.

1 Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas – 2020

1.1 Metodologia: Atividades / Riscos / Medidas de Mitigação

A avaliação da gestão e tratamento do risco de corrupção e infrações conexas com referência ao ano de 2020 segue a metodologia instituída e a que obedeceram os anteriores Relatórios de Execução, referentes a 2016, 2017, 2018 e 2019 (aqui).

Através da avaliação dos riscos identificados e dos mecanismos existentes para a sua prevenção e/ou mitigação, é verificado se as situações potenciadoras de fenómenos corruptivos e práticas conexas são geridas e tratadas de uma forma aceitável para a instituição, contendo, dentro de limites razoáveis, adequados e suficientes, o grau de risco.

O mapeamento das atividades e tarefas cabe às respetivas áreas de negócio, que, cada ano, verificam a atualidade da informação reportada.

Num segundo momento, e no pressuposto que é incontornável que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos, inerentes e indissociáveis das tarefas realizadas e dos serviços prestados, é crucial uma exaustiva identificação das áreas e fatores de risco.

Uma adequada gestão de risco não exige a eliminação destes fatores de incerteza. Aceitando que certas vulnerabilidades, a concretizarem-se, podem comprometer a prossecução dos objetivos da instituição, também se assume que uma rigorosa identificação dessas situações é o primeiro passo para uma adequada contenção do risco, tanto na dimensão do impacto como da verosimilhança.

Na análise do fenómeno corruptivo, tem-se presente que, na sua essência, o juízo de censura reside no facto de, em qualquer uma das suas manifestações, esses comportamentos se traduzirem no **«abuso de um poder confiado, para ganhos privados»** (nas palavras da Organização não governamental Transparência Internacional).

Figura 1 • Corrupção e infrações conexas



Fonte: Banco de Portugal.

A **identificação dos riscos associados** é feita com recurso a uma tipificação que, com o intuito de facilitar a leitura do relatório e dar maior transparência aos resultados alcançados, agrega as seguintes categorias de comportamentos ou práticas reconduzíveis àqueles ilícitos:

- a) Falta de isenção e imparcialidade técnicas por influência de interesses específicos, alheios ao Banco de Portugal;
- b) Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos;
- c) Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos decisórios internos;
- d) Omissão/manipulação/adulteração de informação com o objetivo de condicionar as decisões a tomar no desempenho das suas atribuições e
- e) Influência externa sobre trabalhadores do Banco de Portugal para assegurarem a representação institucional.

Identificados, comunicados, aceites e categorizados os riscos, deve ser definido um plano de mitigação eficiente, eficaz e adaptado à realidade organizativa e funcional da instituição.

No Banco de Portugal, o tratamento do risco de corrupção e infrações conexas é feito através de uma **moldura genérica de mitigação**, aplicável, de forma transversal e abrangente, a todas as unidades orgânicas e funcionais, e que inclui os seguintes elementos:

- a) Código de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal e do Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do Banco de Portugal;

- b) Restrição de determinadas transações financeiras privadas, aplicável aos trabalhadores que, pela natureza do cargo que exercem ou das funções que desempenham têm acesso a informação privilegiada;
- c) Assinatura do pacto de não concorrência pelos trabalhadores que exerçam cargos de gestão, fixando um período durante o qual, após a cessação do seu contrato de trabalho, os trabalhadores cujas funções o justifiquem estão impedidos de exercer atividade em entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal ou em cuja supervisão o Banco de Portugal participe no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, ou em instituições inseridas em grupos controlados por essas entidades – este acordo não produz efeitos automaticamente, assim que cesse a relação profissional no Banco de Portugal, mas assenta numa decisão tomada, caso a caso, pelo Conselho de Administração, avaliando a oportunidade e conveniência desta medida na restrição e contenção do risco de conflito de interesses e do risco de utilização de informação privilegiada;
- d) Preparação e tomada de decisões assente numa estrutura de validações hierárquicas;
- e) Aplicação do princípio dos 4 olhos – os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos;
- f) Controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais;
- g) Autonomização das funções de Gestão de Risco, Auditoria e Compliance;
- h) Existência de manuais de procedimentos;
- i) Ativação de mecanismos automáticos de reforço da confidencialidade e segurança da informação, através de um conjunto de funcionalidades de classificação, proteção e monitorização;
- j) Legislação e normativos de enquadramento da atividade do Banco de Portugal;
- k) Realização de ações de auditoria conduzidas pelo Banco de Portugal e/ou Banco Central Europeu;
- l) Registo de acesso a sistemas e documentos;
- m) Sistema de autenticação de acesso a informação sensível e
- n) Monitorização e afinação regular dos principais indicadores de risco implementados em articulação com o DGR.

Complementando este quadro genérico, há **medidas específicas de controlo**, como forma de resposta a situações de especial vulnerabilidade ou próprias de determinadas áreas de negócio.

No presente Relatório de Execução, que abrange o ano de 2020, entendeu-se dar maior visibilidade a estes mecanismos de controlo especialmente desenhados tendo em conta a criticidade e maior probabilidade de determinados riscos resultante da natureza específica de determinadas áreas de negócio.

Esta alteração sistemática visa, por um lado, facilitar a leitura do documento, evitando a repetição sucessiva de medidas que têm uma aplicação transversal na globalidade do Banco de Portugal, e, deste modo, destacar procedimentos diretamente dirigidos à contenção de práticas potencialmente configuráveis como fenómenos de corrupção, com uma melhoria esperada ao nível da apreciação dos resultados deste exercício de avaliação de risco.

1.2 Alterações orgânicas e / ou funcionais

1.2.1 Gestão de risco

Em 2020, a gestão de risco no Banco de Portugal foi marcada pelo contexto de instabilidade e risco operacional associado à pandemia da Covid-19. A resposta do Banco de Portugal aos impactos diretos da pandemia de Covid-19 na sua atividade materializou-se na ativação do Plano de Continuidade de Negócio, assente num modelo integrado que cobriu todas as vertentes críticas (gestão de riscos e ameaças, gestão dos recursos físicos e tecnológicos e humanos/pessoas e gestão da comunicação). Destaca-se a adoção massiva do teletrabalho e acesso remoto às aplicações do Banco de Portugal em março, implementado de forma acelerada e suportado por medidas de redução dos riscos em trabalho remoto.

Face à alteração de contexto em que operou em 2020, o Banco de Portugal reviu os exercícios regulares de identificação, avaliação e mitigação dos riscos estratégicos e não financeiros. O exercício *top-down* de identificação e classificação dos principais riscos potenciais afetos à atividade aferiu o impacto da pandemia da Covid-19 na missão estratégica do Banco de Portugal. As principais medidas de mitigação identificadas estiveram enquadradas no Plano Estratégico 2017-20.

O Banco de Portugal promoveu ainda uma reflexão interna sobre o impacto no risco operacional da adoção acelerada do regime do teletrabalho. Como resultado, para além da consciencialização sobre a alteração do perfil de risco assumido e a partilha de boas práticas para a sua gestão, emergiram ações mitigadoras que deverão ser incluídas e trabalhadas no futuro novo normal.

Em 2020 o Banco de Portugal concluiu o mapeamento detalhado dos riscos não financeiros e foi atualizado o perfil de risco operacional em face do impacto da pandemia na sua atividade. A gestão dos riscos não financeiros beneficiou ainda da construção dos chamados principais indicadores de risco, métricas quantitativas que vieram complementar a Declaração de Princípios de Aceitação de Risco, aprovada pelo Conselho de Administração em 2018, e que expressa o grau de tolerância aos riscos a que o Banco de Portugal está exposto. A maturidade deste exercício será instrumental para a gestão tempestiva e proactiva dos riscos, identificando as ações de mitigação necessárias para manter os riscos no nível de tolerância aprovada pelo Conselho de Administração.

1.2.2 Desenvolvimentos organizativos e funcionais

Por se traduzirem em alterações ao nível das atividades objeto de avaliação, destacam-se as seguintes atualizações da estrutura orgânica e alocação interna de competências, devidamente refletidas nas respetivas tabelas, em anexo:

- a) Reorganização do Departamento de Mercados, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2020, com introdução de ajustamentos nas principais finalidades da Área de Política Monetária, Área de Investimentos, Área de Operações e Área de Inovação e Suporte;
- b) Atribuição de novas funções ao Secretariado-Geral e dos Conselhos, aprovadas por deliberação do Conselho de Administração, com efeitos a partir de 1 de abril de 2020;
- c) Na Área de Serviços de Apoio (*procurement*, gestão de instalações e segurança), especificação de um conjunto de tarefas relativas ao Arquivo e à Gestão Patrimonial, com a identificação dos respetivos riscos e medidas de mitigação;
- d) Aprovação do **Quadro Geral de Princípios dos Adjudicatários do Banco de Portugal**, que formaliza o compromisso do Banco de Portugal em promover uma cultura de integridade, legalidade e gestão sã e prudente, alargando às empresas e pessoas contratadas o mesmo grau de exigência e rigor no cumprimento de deveres gerais de conduta que espera dos seus próprios trabalhadores e

- e) Transferência das atividades desenvolvidas pela Área de Supervisão (prudencial) referentes ao Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (“FGCAM”) para o Fundo de Garantia de Depósitos (“FGD”), aprovada pelo **Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de agosto**, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

1.2.3 Proteção de Dados Pessoais

Para dar cabal cumprimento ao quadro legal relativo ao tratamento de dados pessoais, o Gabinete de Proteção de Dados, liderado pela Encarregada de Proteção de Dados, apoia também a atividade do Fundo de Garantia de Depósitos, do Fundo de Resolução, da Valora, do Mediador do Crédito e da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal.

Em 2019, foi implementado um plano de ação de proteção de dados, no âmbito do qual, ao longo de 2019 e de 2020, entre outras iniciativas, foram: (i) elaborados os procedimentos de *privacy by design and by default* e de notificação de violações de dados; (ii) publicado um registo de atividades de tratamento, do qual constam todas as atividades de tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do Banco de Portugal; (iii) preparado e publicado um guia da proteção de dados para dotar os trabalhadores dos conceitos fundamentais ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados; (iv) realizadas ações de formação para os trabalhadores; (v) desenvolvida uma página de intranet destinada à divulgação de informações relativas à privacidade e à proteção de dados aos colaboradores do Banco de Portugal; e (vi) adaptados os sistemas tecnológicos e de informação.

Em 2020, o Banco de Portugal garantiu o exercício dos direitos que os titulares dos dados lhe dirigiram, no total de 91 pedidos. Adicionalmente, o Banco de Portugal integrou vários grupos de trabalho nacionais e internacionais, no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e do Eurosistema, com o objetivo de avaliar o impacto para a supervisão financeira do quadro legal de proteção de dados e quais os aspetos mais relevantes do RGPD dentro dos Bancos Centrais, entre outras questões.

1.3 Novas Recomendações do CPC

No âmbito das suas competências, o CPC emite, sempre que tal se justifique, recomendações no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. O Banco de Portugal assegura, através do exercício de verificação e avaliação descrito, a implementação dos controlos e medidas de mitigação identificadas pelo CPC, no sentido de dar cumprimento a essas recomendações, sempre que lhe sejam aplicáveis.

Em 2020, foram emitidas duas novas recomendações, descritas, de forma sintética, nos pontos seguintes.

1.3.1 Gestão de conflitos de interesse no setor público – Recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020

Esta recomendação do CPC reitera e reforça a motivação subjacente à Recomendação de 7 de novembro de 2012 sobre a gestão de conflito de interesses no setor público, atualizando as

diretrizes nela contidas à luz das alterações legislativas recentes, agrupadas no chamado *'Pacote da transparência'*⁴, com um foco muito particular no fenómeno das *'revolving doors'*.

Revoga a referida Recomendação de 2012, mas mantendo e alargando as diretrizes que foram dirigidas a todas as entidades que administrem valores públicos, assumindo que a circulação *'setor público -> setor privado -> setor público'* é suscetível de gerar dúvidas sobre uma eventual sobreposição do interesse particular sobre o interesse público, que deve sempre orientar o exercício de funções nessas entidades.

«[Tanto] *podem gerar conflitos de interesses situações de trabalhadores que deixam o cargo público para assumir funções privadas, como situações de trabalhadores que detêm interesses particulares que poderão vir a ser incompatíveis com o interesse geral inerente ao futuro exercício de cargo público. [...]* Deste modo, para prevenção de conflitos de interesses em todas as entidades do Setor Público e ainda em relação a todos quanto participem em decisões, movimentem dinheiros, valores ou patrimónios públicos, **devem existir obrigações de declarações de interesses, incompatibilidades e impedimentos , que conjuntamente com sistemas de controlo interno e mecanismos de monitorização e sancionamento dos incumprimentos, sejam aptos a dirimir interesses privados que possam condicionar a prossecução do interesse público**».

Na concretização deste propósito, é recomendado a todas as entidades públicas ou que de algum modo intervêm na gestão do património público que adotem as seguintes medidas:

- a) Criação e aplicação de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, designadamente manuais de boas práticas e códigos de conduta que incluam, também, os períodos que antecedem e sucedem o exercício de funções públicas, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da organização;
- b) Inclusão nos planos de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, e respetivos relatórios de execução, da referência sobre a gestão de conflitos de interesses relativamente a todas as áreas de atuação, com identificação das situações de conflitos de interesses para cada área funcional da sua estrutura orgânica, tendo em conta os resultados de autoavaliações realizadas sobre a respetiva política de gestão de conflitos de interesses;
- c) Implementação das medidas adequadas a prevenir e gerir situações de conflitos de interesses, reais, aparentes ou potenciais, quer envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para exercer funções privadas, quer trabalhadores que transitam do setor privado para o exercício de cargos públicos e sejam detentores de interesses privados que possam vir a colidir com o interesse geral no exercício do cargo público;
- d) Atribuição de particular atenção, dado o risco potencial acrescido, às situações de duplas circulações entre o setor público e privado, designadas por *'duplas portas giratórias'*;
- e) Garantia de subscrição de declarações de interesses, incompatibilidade e impedimentos, pelos dirigentes e trabalhadores, relativamente a cada procedimento que lhes seja confiado no âmbito das suas funções e no qual tenham influência, nas quais assumam

⁴ Inclui a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (novo regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos), a Lei n.º 60/2019, de 13 de agosto (Estatuto dos Deputados), a Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro (cria a Entidade para a Transparência e aprova o seu Estatuto) e a Resolução da Assembleia da República n.º 210/2019, de 20 de setembro (Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República).

de forma inequívoca a inexistência de impedimentos ou de interesses privados que possam colocar em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação;

- f) Promover uma cultura organizacional em ordem à inexistência de situações de conflitos de interesses;
- g) Desenvolver ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre a temática dos conflitos de interesses, junto de todos os trabalhadores dos serviços;
- h) Promover a responsabilidade individual de todos os trabalhadores, reconhecendo e destacando as boas práticas e os bons exemplos de serviço público e promovendo atitudes ativas de recusa de contacto e processamento relativamente a procedimentos administrativos em que, sob qualquer forma, tenham um interesse, ainda que através de terceiro;
- i) Estabelecer mecanismos de monitorização de aplicação das medidas tomadas para prevenir e gerir situações de conflitos de interesses, bem como de sancionamento dos casos de incumprimento das obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos;
- j) Identificar e caracterizar áreas de risco, designadamente as que resultam das situações de acumulação de funções, cujo tratamento deve ser efetuado no âmbito e nos mesmos termos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas;
- k) Assegurar no caso do exercício de cargos públicos em acumulação ou por inerência de funções, a adoção de idênticos procedimentos de controlo que garantam a imparcialidade dos atos praticados, mediante a prévia verificação das situações de impedimento, designadamente as previstas no Código de Procedimento Administrativo e em legislação específica;
- l) Observar relativamente a eventuais conflitos de interesses na contratação pública o disposto na Recomendação do CPC, de 2 de outubro de 2019;
- m) Estabelecer situações de obrigatoriedade de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções e
- n) Proceder regularmente a uma autoavaliação da respetiva política de gestão de conflitos de interesses no exercício de funções através da resposta sequencial às seguintes questões:
 - Considera que gere adequadamente as situações de conflitos de interesses?
 - Dispõe de políticas e procedimentos adequados a gerir as situações de conflitos de interesses?
 - Está a aplicar devida e efetivamente as políticas e procedimentos de gestão de conflitos de interesses?

A Recomendação de 2012, que esta recomendação vem substituir, foi amplamente analisada no Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano de 2018, onde se concluiu que *«Avaliando os mecanismos existentes à luz das medidas de controlo identificadas pelo CPC, considera-se que a atual Política de Gestão de Conflitos de Interesses dá resposta à generalidade dos parâmetros»*.

Mantendo-se o quadro regulamentar descrito na Relatório de Execução de 2018, destacam-se, como desenvolvimentos recentes que coincidem, na motivação, com a que subjaz à Recomendação de 2020:

- i) A formalização e sistematização dos procedimentos relativos ao cumprimento de deveres declarativos e de notificação perante entidades nacionais e internacionais, cabendo ao Gabinete de Conformidade a responsabilidade de coordenação e centralização do registo da respetiva documentação;
- ii) A organização de sessões de acolhimento com todos os novos trabalhadores, que no contexto atual têm de ser forçosamente em formato remoto, através das quais se visa assegurar a sensibilização e autorresponsabilização de cada um na identificação de situações de conflitos de interesses, maioritariamente associadas à experiência profissional anterior ou relacionamento pessoais e familiares próximos;
- iii) O alargamento dos deveres e procedimentos de prevenção e gestão de conflitos de interesses aos colaboradores externos, afetos ao serviço do Banco de Portugal, através da sujeição ao Quadro Geral de Princípios dos Adjudicatários do Banco de Portugal, com natureza contratual e relevância sancionatória e
- iv) O reforço do nível de exigência no cumprimento das regras que visam evitar situações de conflitos de interesses associadas à detenção de determinado tipo de ativos financeiros.

O Regime de Ética e Conduta em vigor no Banco de Portugal contempla, atualmente, um conjunto de regras e procedimentos expressamente orientados para a prevenção e gestão do risco de conflito de interesses, não só nos casos em que, pela simultaneidade de determinadas circunstâncias, essa divergência de interesses exista efetivamente (risco real ou atual), a conjugação de factos possa potenciar esse conflito (risco potencial) e ainda nos casos em que a existência de influências externas, suscetíveis de degradar ou fragilizar a isenção e imparcialidade, possa ser percecionada externamente (risco aparente). Todas estas situações devem ser geridas de forma credível.

O reconhecimento, por um lado, de que o risco de conflito de interesses é um risco inerente às próprias instituições, que não é eliminável mas que tem de ser devidamente identificado e gerido, assim como a constatação de que existe sobre as entidades com uma missão de interesse público uma exigência crescente de integridade e transparência, levaram a que, no passado recente, os mecanismos e instrumentos de controlo, existentes na arquitetura regulamentar do Banco de Portugal, tenham sido aperfeiçoados e densificados.

1.3.2 Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19 – **Recomendação do CPC de 6 de maio de 2020**

A atividade de gestão de risco exige um constante alinhamento com a realidade, procurando identificar novos riscos e recalibrar a criticidade e probabilidade de ocorrência dos riscos conhecidos e já tratados. É um fluxo permanente e contínuo de processos de identificação, avaliação, categorização, mitigação, monitorização e reporte.

A excecionalidade do ano de 2020, para além das profundas e inúmeras alterações de carácter social, exigiu, das empresas, organizações e governos, uma intervenção sem precedentes, no seu alcance e dimensão, ao nível dos apoios sociais e financeiros a conceder, às famílias e às empresas, no reforço das políticas públicas de saúde, e dos meios e equipamentos associados, na aquisição de materiais e produtos de prevenção e desinfeção.

A urgência desta intervenção exigiu decisões céleres, que implicavam recorrer a processos de decisão extraordinários, não compatíveis com os prazos e diligências da tramitação regular dos processos de aquisição previstos na legislação em vigor.

Esta realidade propiciou o surgimento de novas áreas de risco nas decisões de alocação e utilização de dinheiros públicos, exigindo que os mecanismos de controlo existentes fossem reforçados e ajustados no combate à fraude e corrupção nestes cenários.

No âmbito das aquisições necessárias para conter os efeitos da pandemia e financiar decisões de saúde pública e apoios sociais, o CPC recomendou *«a todos os órgãos e entidades públicas e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que intervenham na gestão ou controlo de dinheiros e outros valores públicos, que:*

1 - Assegurem o controlo necessário para garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência dos procedimentos de contratação pública e a integridade na execução dos contratos públicos, em especial, nas áreas da saúde e das infraestruturas.

2 - Reforcem os meios e instrumentos necessários para garantir a transparência, imparcialidade e integridade na atribuição de auxílios públicos e de prestações sociais, com o eventual recurso a plataformas de informação digital ou a portais de transparência.

3 - Garantam a criação de instrumentos de monitorização e de avaliação concomitante da aplicação dos auxílios públicos, em obediência ao princípio da eficiência e da eficácia na aplicação de dinheiros públicos.

4 - Exerçam um controlo efetivo sobre as operações de intervenção pública no Setor Empresarial e noutras Entidades Privadas beneficiárias, considerando, em especial, os sinais de alerta de risco de irregularidades, por forma a salvaguardar a legalidade, a correta aplicação dos recursos e a sua afetação às finalidades previstas».

A nível interno, no aperfeiçoamento dos instrumentos de controlo já instituídos, a Área de Serviços de Apoio (*procurement*, gestão de instalações e segurança) implementou um conjunto de medidas adicionais expressamente focadas na prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas na aplicação das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19.

Dessas, importa referir:

- I. A centralização num só recurso (com um *alternate*) do registo e acompanhamento dos procedimentos ao abrigo do regime excecional entretanto criado, com os seguintes objetivos:
 - Melhor validação do cumprimento dos pressupostos a observar;
 - Registo centralizado das aquisições ao abrigo do regime excecional, para uma monitorização mais eficaz e
 - Pesquisa de fontes de fornecimento para determinados bens urgentes e procura de alternativas aos fornecedores indicados pelos requisitantes.
- II. A sensibilização para a necessidade de uma rotatividade nas entidades a convidar, procurando evitar concentrações/dependências injustificadas.
- III. Fomento do lançamento de consultas concorrenciais nas situações não urgentes, ainda que os bens ou serviços estivessem abrangidos pelo regime excecional, nomeadamente os concursos públicos para aquisição de máscaras cirúrgicas, sistemas de disponibilização automática de máscaras, equipamentos de proteção individual e consumíveis para a prevenção do Covid-19.

2 Perspetivas futuras: breve referência à Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (ENAC)

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, aprovada no dia 18 de março de 2021 e publicada em Diário da República no dia 6 de abril, foi aprovada a estratégia nacional anticorrupção. O documento, para além de reconhecer a necessidade de ajustar alguns aspetos do sistema repressivo, considera indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e crimes conexos.

A estratégia de combate à corrupção identifica 7 prioridades para reduzir o fenómeno da corrupção em Portugal:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção no setor público;
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção e
- Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

No âmbito da prevenção, considera-se que o sistema repressivo, por mais sofisticado que seja, é insuficiente para diminuir seriamente o fenómeno da corrupção, pelo que a estratégia considera fundamental:

- Reforçar o papel das escolas, transmitindo-se às crianças e jovens valores que repudiem práticas de corrupção;
- Aumentar a formação dos dirigentes e funcionários públicos, para que estejam mais conscientes para os perigos e consequências negativas da corrupção;
- Desenvolver um regime geral de prevenção da corrupção, que inclua a implementação, dentro da administração pública e das médias e grandes empresas, de programas vocacionados para a prevenção e deteção de práticas ilícitas (os chamados programas de cumprimento normativo) e para a proteção de dirigentes ou trabalhadores que denunciem estas práticas (tal como nos é pedido pela união europeia);
- Criar um mecanismo nacional anticorrupção, com poderes de iniciativa, controlo e sancionamento e com atribuições ao nível da recolha e tratamento de informação e da organização de programas de atividades entre entidades públicas e entidades privadas relacionados com a corrupção;
- Disponibilizar mais informação aos cidadãos e digitalizar mais procedimentos, para que as interações com os serviços públicos sejam mais transparentes, compreensíveis e previsíveis e
- Melhorar o conhecimento do crime de corrupção e dos crimes relacionados, afinando a produção de informação, sobretudo com base nos casos já julgados pela justiça nacional.

No que concerne à repressão, a estratégia propõe alguns ajustes nos mecanismos que já existem em Portugal, melhorando a legislação, reforçando a pena acessória de proibição do exercício de

funções públicas, aplicada a titulares de cargos públicos que cometem crimes de média ou alta gravidade, prevendo-se prazos mais longos de proibição do exercício de funções e tornando-a também aplicável a titulares de cargos políticos.

Sugere-se ainda que os gerentes e administradores de empresas possam ficar, do mesmo modo, proibidos de exercer, por certo período, funções de gerência ou administração caso cometam crimes de corrupção.

Não sendo ainda neste momento conhecida a totalidade das soluções legislativas concretas que venham a densificar as opções de princípio contidas neste documento estratégico, começa a desenhar-se uma mudança de paradigma que, naturalmente, virá a exigir ajustes a nível da organização interna.

É exigido, não só às instituições públicas, mas também às empresas privadas, um envolvimento sério e profundo na deteção, prevenção e repressão destes fenómenos, numa interação profícua e dinâmica, que promova e fomente a absoluta intolerância a fenómenos altamente nocivos dos princípios da boa gestão pública, fortemente disruptores de uma concorrência saudável e genuína e impeditivos de uma sociedade democrática.

Para além das decisões que têm vindo a ser tomadas nos últimos anos no aperfeiçoamento do modelo de governo interno, fomentando a resiliência organizativa e uma cultura institucional assente fortemente em valores de integridade, transparência, isenção, responsabilidade e independência, o Banco de Portugal mantém firme o compromisso de introduzir os ajustamentos que se venham a mostrar necessários no alinhamento com esta estratégia de alcance nacional.

3 Riscos de Gestão: corrupção e infrações conexas - avaliação global 2020

Avaliando a informação reportada por cada uma das estruturas em relação, por um lado, aos riscos de corrupção e infrações conexas que associam às respetivas atividades e, por outro, ao conjunto de mecanismos de prevenção e controlo identificados, o Banco de Portugal considera globalmente cumpridas, de forma satisfatória, as recomendações que lhe são dirigidas pelo CPC.

Nesta apreciação, o agrupamento das medidas de mitigação genéricas, na parte introdutória do Relatório, permite dar maior destaque aos instrumentos e processos especialmente concebidos por determinadas áreas de negócio nas quais a natureza das atividades exercidas exige um controlo reforçado.

É também assinalável o esforço de adaptação da Área de Serviços de Apoio (*procurement*, gestão de instalações e segurança) na observância da Recomendação do CPC que teve um especial enfoque no risco acrescido na contratação pública, com um aumento súbito e muito significativo das aquisições de meios de prevenção, deteção e tratamento da pandemia de Covid-19.

Por último, considera-se que melhora o controlo deste tipo particular de riscos o ambiente interno de autorresponsabilização e a interiorização de uma cultura institucional que promove exigentes valores éticos como padrão de conduta no desempenho das responsabilidades profissionais.



I Anexos

Identificação de riscos e medidas de mitigação

1. Área de apoio ao Governador

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Suporte à Função do Governador	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas N/A

2. Área de ação sancionatória

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Instruir os procedimentos de contraordenação em que a competência instrutória esteja cometida ao BdP Realizar análises jurídicas de questões e temas direta ou indiretamente relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a revogação da autorização de instituições sujeitas à supervisão do BdP, a reavaliação de idoneidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização de instituições sujeitas à supervisão do BdP e a inibição do exercício de direitos de voto detidos por participantes qualificados em instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras instituições sujeitas à supervisão do BdP	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na instrução dos processos de contraordenação e dos processos administrativos em benefício ou detrimento de interesses específicos Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos na condução dos processos de contraordenação e dos processos administrativos Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Partilha de tarefas por equipas de trabalho Sistema de registo e tratamento da informação com requisitos de segurança reforçados Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
Cooperar com outras entidades, em especial as autoridades policiais e judiciárias, em matérias de competência do departamento Conduzir procedimentos de averiguação do exercício de atividade financeira ilícita, que podem envolver inventariação, transporte e guarda de valores e documentos apreendidos a entidades não habilitadas a desenvolver atividade financeira	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades e nas ações de averiguação em benefício ou detrimento de interesses específicos Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Partilha de tarefas por equipas de trabalho Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Intervir em processos de discussão, produção e alteração normativa, em matérias de ação sancionatória, branqueamento de capitais, revogação de autorização de entidades supervisionadas, revogação da autorização para o exercício de funções de membros dos órgãos de administração ou de fiscalização e inibição do exercício de direitos de voto por parte de participantes qualificados</p> <p>Emitir orientações técnicas para as instituições de crédito e sociedades financeiras</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos trabalhos preparatórios de iniciativas normativas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>Cruzamento de informação</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar a supervisão preventiva do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo através da realização de ações de supervisão <i>on-site</i> e <i>off-site</i></p> <p>Executar, numa base regular, ações inspetivas destinadas a verificar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, a aferir o risco intrínseco da atividade e a analisar a suficiência dos controlos mitigadores implementados</p> <p>Apresentar propostas de medidas corretivas, sancionatórias, revogatórias ou de outra natureza que se mostrem ajustadas às situações de infração ou de incumprimento detetadas</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise dos elementos obtidos junto das entidades supervisionadas no exercício da atividade de supervisão, em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de tarefas por equipas de trabalho</p> <p>Cruzamento de informação</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Analisar e processar consultas e pedidos de informação de entidades diversas</p> <p>Analisar reportes obrigatórios enviados pelas instituições financeiras ao BdP</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na resposta a pedidos de consulta e na análise dos reportes obrigatórios enviados pelos <i>stakeholders</i> relevantes em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Assegurar a representação institucional do BdP em instâncias e grupos de trabalho nacionais e internacionais	<p>Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do BdP</p> <p>Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional</p>

3. Área de auditoria interna

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Realizar Ações de Auditoria e Consultadoria	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos</p> <p>Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores</p>

4. Área de comunicação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Assegurar e coordenar a realização dos eventos com presença do Conselho de Administração, colaborar na procura de soluções à medida, elaborar estimativas de custos e respetivo controlo dos mesmos</p> <p>Assegurar o serviço de refeições e copa nas salas de refeições da administração</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>
<p>Criar, divulgar e publicar conteúdos (publicações, comunicados, apresentações, intervenções, etc.) nas várias plataformas do BdP</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Produzir materiais, conteúdos, exposições, eventos com recurso a fornecedores externos</p> <p>Monitorizar a imprensa com recurso a fornecedores externos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>
<p>Assessorar tecnicamente o Governador e os membros do Conselho de Administração (apoio na preparação de intervenções públicas, apresentações e comunicados)</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses próprios ou de terceiros</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>
<p>Prestar apoio técnico na contratação das empresas de apoio à realização de eventos, fotografia, vídeos, aplicações web, <i>design</i> e impressão</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos, designadamente através da elaboração de contratos “por medida”</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>

5. Área de contabilidade e controlo

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Contabilização do BdP</p> <p>Reporte e Prestação de Informação</p> <p>Orçamento e Projeções das Demonstrações Financeiras do BdP</p>	<p>Divulgação de informação confidencial em troca de benefícios pessoais</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>
<p>Pagamentos a terceiros e trabalhadores</p>	<p>Manipulação da atividade dos pagamentos em benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Procedimentos de reconciliação (automáticos e/ou manuais) de posições entre sistemas</p>

6. Área de estatística

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Produção das Estatísticas Monetárias e Financeiras	Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base dos reportantes ou dos resultados estatísticos não publicados	Quadro Genérico	Medidas específicas
Produção das Estatísticas de Operações com o Exterior	Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação de base ou ainda dos resultados estatísticos	EM APLICAÇÃO	<p>Aplicações informáticas que garantem a automatização das diferentes fases dos processos de compilação estatística</p> <p>Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo de todo o processo de produção</p> <p>Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o BdP e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável)</p> <p>Canal de transmissão entre o BdP e as empresas através da Área da Empresa (agiliza a transmissão dos dados e envia relatórios de avaliação da qualidade da informação reportada)</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de produção estatística</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros)</p> <p>Mecanismos automáticos nos sistemas de produção (produção e guarda de <i>logs</i>)</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de produção)</p> <p>Mecanismos de <i>Backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Confronto/validação dos resultados estatísticos da produção com outras estatísticas produzidas por outras entidades (INE, CMVM, IGCP)</p> <p>Nomeação de correspondentes pelas entidades reportantes como forma de garantir a qualidade da informação</p> <p>Implementação de sistemas de informação de contrapartida (informação de <i>feedback</i>) para as entidades fornecedoras de informação como forma de validar a informação recebida</p> <p>Realização de ações de auditoria estatística aos processos de compilação estatística</p> <p>Realização de reuniões mensais/trimestrais de acompanhamento e análise dos processos e resultados da produção estatística que irá ser objeto de divulgação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p>
Produção das Estatísticas das Contas Nacionais Financeiras			
Produção das Estatísticas de Títulos			
Produção das Estatísticas das Sociedades Não Financeiras da Central de Balanços			

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Difusão Estatística	<p>Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação constante nos repositórios de informação estatística</p> <p>Comportamentos inadequados junto dos utilizadores das Estatísticas</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação estatística constante nos repositórios de informação estatística</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Mecanismos automáticos que assegurem a consistência entre as bases de dados de produção e as bases de dados de difusão estatística</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e exportação de dados nos repositórios de informação estatística</p> <p>Mecanismos que asseguram que a informação de natureza individual não seja publicamente divulgada</p> <p>Canais de transmissão eletrónica entre o Departamento de Estatística e determinados organismos internacionais (BCE, EUROSTAT, FMI) que garantem a transmissão dos dados de forma segura e inviolável</p> <p>Mecanismos automáticos nos sistemas de difusão que monitorizam acessos e registam quais as alterações efetuadas sobre a informação estatística (produção e guarda de <i>logs</i>)</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de difusão)</p> <p>Mecanismos de <i>Backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Realização de ações de auditoria estatística ao processo de difusão estatística</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Central de Responsabilidades de Crédito (CRC)	<p>Quebras de confidencialidade por utilização indevida da informação confidencial e/ou pessoal constante da CRC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação constante da CRC</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante da CRC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o BdP e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável)</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção de erros sobre a informação de base</p> <p>Controlo de qualidade dos dados globais por confronto com os apuramentos estatísticos</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema da CRC que monitorizam todos os modos de acesso indicando os responsáveis pelos acessos e as respetivas datas de acesso</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a consulta/alteração de dados sem autorização (acesso ao sistema de informação)</p> <p>Mecanismos de <i>Backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Medidas de segurança introduzidas no mapa de responsabilidades de crédito</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>A gestão e manutenção da base de dados da CRC são asseguradas por equipas de trabalho nas várias fases do processo de produção da informação da CRC</p> <p>Realização de reuniões trimestrais de acompanhamento e análise do processo de produção da informação da CRC</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Sistema Interno de Avaliação do Crédito (SIAC)	<p>Quebras de confidencialidade ou uso indevido da informação de base constante nos repositórios de informação ou dos resultados apurados pelo SIAC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de resultados constantes no sistema</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante no SIAC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Sistema de avaliação de crédito assente numa aplicação informática que garante a automatização das diferentes fases do processo de produção dos indicadores e notações de risco de crédito individual das empresas</p> <p>Procedimentos automáticos que testam a integridade e coerência dos dados ao longo do processo de aquisição de dados</p> <p>O processo de avaliação de crédito e respetivos resultados são avaliados/analizados/certificados no mínimo por 2 elementos da equipa de trabalho</p> <p>Procedimentos de segurança e controlo na importação e disseminação de dados nos repositórios do sistema de avaliação de crédito</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção e correção de erros durante o ciclo de produção (ficheiros de erros)</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema de avaliação de crédito que monitorizam acessos e registam as alterações efetuadas sobre a informação de base e sobre os resultados (produção e guarda de logs)</p> <p>Definição de perfis de acesso ao sistema que evitam a introdução/alteração de dados sem autorização (acessos de rede, acessos aos sistemas de produção)</p> <p>Mecanismos de <i>Backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Base de Dados de Contas (BDC)	<p>Quebras de confidencialidade por utilização indevida da informação confidencial e/ou pessoal constante da BDC</p> <p>Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação constante da BDC</p> <p>Aproveitamento ilícito de informação constante da BDC em benefício pessoal ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Canal de transmissão preferencial (BPnet), entre o BdP e as instituições financeiras (garante a transmissão segura e inviolável)</p> <p>Mecanismos automáticos de deteção de erros sobre a informação de base, gerando ficheiros de erros e alertas</p> <p>Mecanismos automáticos no sistema da BDC que monitorizam todos os modos de acesso indicando os responsáveis pelos acessos e as respetivas datas de acesso. A generalidade dos acessos é apenas possível em modo de consulta, sendo o acesso ao modo de alteração de dados apenas possível em casos excecionais, ficando registados os dados alterados (produção e guarda de <i>logs</i> de todos os acessos efetuados)</p> <p><i>Passwords</i> de acesso que evitam a consulta/alteração de dados sem autorização (acesso ao sistema de informação)</p> <p>Mecanismos de <i>Backup</i>, guarda e recuperação da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p>

7. Área de estudos económicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Elaborar e publicar estudos e análises sobre a economia portuguesa e a área do euro	<p>Ocorrência de erros significativos nas previsões económicas</p> <p>Atrasos em eventos previamente calendarizados</p> <p>Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados.</p> <p>Ocorrência de falhas graves no conteúdo científico de artigos publicados por autores do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas Específicas</p> <p>N/A</p>
Assegurar o aconselhamento sobre questões relevantes para o processo de decisão de política monetária no âmbito do Eurosistema e sobre política económica nacional	<p>Ocorrência de erros e omissões graves no <i>briefing</i> de política monetária ou em análises sobre política económica nacional</p> <p>Atrasos em eventos previamente calendarizados</p> <p>Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas Específicas</p> <p>N/A</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Compilar, analisar e difundir informação de referência para análises e estudos económicos	Utilização de informação ou microdados para fins não autorizados Atrasos em eventos previamente calendarizados	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas Específicas N/A

8. Área de estabilidade financeira

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Identificar riscos para o sistema financeiro e avaliar a probabilidade de ocorrência e impacto para o sistema financeiro e para a economia	Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos, avaliações e exercícios em benefício ou detrimento de interesses específicos	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas Específicas Articulação intra e interdepartamental, bem como interinstitucional
Desenvolver modelos agregados de projeções financeiras	Omissão / manipulação da informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP		Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
Desenvolver estudos estruturais sobre o sistema financeiro	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros		
Avaliar, numa ótica macroprudencial, os planos de financiamento e capital			
Elaborar propostas concretas de política macroprudencial, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos		
Participar na elaboração e acompanhamento das recomendações e alertas emitidos pelo Comité Europeu de Risco Sistémico em matéria de política macroprudencial			
Assegurar a articulação com o Mecanismo Único de Supervisão em matéria de política macroprudencial			
Acompanhar a implementação de instrumentos de política macroprudencial nos outros países da UE			
Participar nos processos de criação a nível europeu da legislação aplicável no âmbito prudencial			
Elaborar projetos de normas legais e regulamentares para concretização do quadro normativo prudencial, incluindo a transposição de normativo comunitário e a adoção de orientações ou recomendações com origem supranacional			

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Participar na proposta de soluções para a interpretação e/ou o esclarecimento transversais ao sistema financeiro de natureza prudencial	Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos, avaliações e exercícios em benefício ou detrimento de interesses específicos	Quadro Genérico	Medidas Específicas
Participar ou dar apoio à participação do BdP em instâncias a nível nacional e internacional no âmbito das respetivas atribuições, assim como de trabalhos que surgiram no âmbito da pandemia de Covid-19	Omissão / manipulação da informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP	EM APLICAÇÃO	Articulação intra e interdepartamental, bem como interinstitucional
Participar na elaboração, acompanhamento da implementação e/ou avaliação da eficácia das medidas adotadas no âmbito da pandemia de Covid-19, como as moratórias públicas e privadas e as linhas de crédito com garantia pública	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros		Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)
Participar em trabalhos realizados no domínio da sustentabilidade e do financiamento sustentável	Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos		

9. Área de emissão e tesouraria

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Propor estratégias e políticas concertadas de funcionamento para as tesourarias e centros de escolha de notas do BdP	Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos	Quadro Genérico	Medidas específicas
Propor o estabelecimento de modelos organizacionais de trabalho aplicáveis a todas as tesourarias, centros de escolha e casas-fortes do departamento	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	EM APLICAÇÃO	Acesso restrito a informação confidencial
Estabelecer relações funcionais com as Instituições de Crédito, as Empresas de Transporte de Valores, a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e a Imprensa Nacional Casa da Moeda no quadro da gestão de tesouraria	Aceitação de benefícios da parte das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos		Rotatividade funcional
	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP		

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Gerir a reserva fiduciária e de metais preciosos à guarda do departamento</p> <p>Executar e controlar as operações associadas aos depósitos e levantamentos de notas e moedas pelas Instituições de Crédito</p> <p>Certificar a quantidade, a qualidade e a genuinidade das notas, depositadas pelas Instituições de Crédito no BdP e provenientes do público</p> <p>Certificar a quantidade, a qualidade e a genuinidade das moedas recebidas do público e entregues em depósito pelas Instituições de Crédito, sendo estas últimas por amostragem</p> <p>Analisar as notas fragmentadas, deterioradas ou de genuinidade duvidosa, provenientes das diversas tesourarias do BdP e de Instituições de Crédito</p> <p>Assegurar a guarda de valores e a respetiva gestão em conformidade com o normativo vigente</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte do público, das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita o furto ou roubo de valores</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas e moedas de euro</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p> <p>Sistema de videovigilância</p>
<p>Planear, coordenar e executar as operações de aprovisionamento, guarda e movimentação das notas e outros valores nas Casas-Fortes</p> <p>Planear, coordenar e executar as operações relativas à importação e à exportação de notas de euro no âmbito da produção descentralizada, segundo as regras do Eurosistema</p> <p>Gerir e controlar a movimentação de valores entre as casas-fortes e as restantes UE, desencadeando tarefas e procedimentos que garantam o controlo e a segurança dos mesmos</p> <p>Preparar e executar a emissão de notas</p> <p>Assegurar a destruição de notas, e/ou outros documentos por meios diferentes do da granulação automática (destruição tradicional)</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte do público, das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita o furto ou roubo de valores</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas e moedas de euro</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p> <p>Sistema de videovigilância</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Propor e desenvolver estudos nos domínios da emissão, distribuição e saneamento do numerário, com vista a apoiar a tomada de decisão no âmbito das responsabilidades que incumbem ao BdP na gestão do sistema fiduciário nacional</p> <p>Planejar, acompanhar e controlar o processo de transferências de valores entre as diversas unidades operacionais do departamento</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita furto ou roubo de valores</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p>
<p>Propor e participar na produção legislativa, regulamentar e contratual no âmbito da emissão monetária e das funções de tesouraria</p> <p>Assegurar a aplicação dos regimes legais da recirculação de notas e moedas de euro, bem como o controlo do cumprimento das obrigações emergentes da atividade de recirculação, por parte das entidades habilitadas para o seu exercício, designadamente através da realização de ações de natureza inspetiva <i>on-site</i> e de monitorização <i>off-site</i></p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas nos estudos e pareceres emitidos no âmbito da preparação de iniciativas normativas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das Instituições de Crédito ou Empresas de Transporte de Valores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p>
<p>Acompanhar o processo de produção de notas de euro alocada ao BdP, assegurando a respetiva qualidade e quantidade</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fabricantes para a nota de euro, em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita furto ou roubo de valores</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas de euro</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Existência de documentação técnica e de manuais de procedimentos confidenciais</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rastreabilidade das matérias-primas, produtos intermédios e produto final ao longo de todo o processo</p> <p>Acreditação pelo BCE de fabricantes para a nota de euro</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p> <p>Sistema de videovigilância</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Analisar contrafações de notas e moedas de euro</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das Instituições de Crédito, Empresas de Transporte de Valores ou público em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Divulgação de informação confidencial que permita a reprodução indevida ou contrafação de notas de euro</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Existência documentação técnica e de manuais de procedimentos confidenciais</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Existência de instalações de alta segurança com acesso restrito</p>
<p>Prestar serviços de atendimento ao público, quer no âmbito das funções de tesouraria, quer no âmbito das funções delegadas por outros departamentos, quer ainda em termos de informação e comunicação relativamente a outras funções e responsabilidades do BdP</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de elementos do público em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Divulgação de informação confidencial</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Rastreabilidade do registo de operações</p> <p>Rotatividade funcional</p> <p>Sistema de videovigilância</p>
<p>Colaborar com instituições nacionais e internacionais nas estratégias de prevenção e combate à contrafação</p> <p>Participar e/ou dar suporte técnico à participação do BdP nos grupos de trabalho, nacionais e internacionais no âmbito da emissão e tesouraria e da produção, principalmente ao nível do Eurosistema</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de trabalhadores específicos</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>N/A</p>

10. Área de gestão de risco

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Identificar avaliar e controlar os riscos financeiros decorrentes das operações de gestão de reservas, das carteiras de referência (<i>benchmark</i>) e de política monetária</p> <p>Monitorizar a solidez financeira das contrapartes de política monetária</p> <p>Monitorizar a execução das operações de política monetária</p> <p>Coordenar a realização dos exercícios aprofundados de Risco Operacional e do exercício dos Principais Riscos da atividade do BdP, em colaboração com os restantes departamentos</p> <p>Realizar análises de elegibilidade de ativos de garantia, instrumentos, operações e contrapartes</p> <p>Realizar projeções do balanço do BdP e de análises periódicas aos respetivos riscos</p> <p>Elaborar propostas de definição do perfil e do grau de tolerância ao risco no BdP</p>	<p>Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação dos riscos</p> <p>Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p> <p>Acompanhamento por parte de intervenientes de distintos níveis hierárquicos e unidades de estrutura</p> <p>Definição de <i>Lines-to-Take</i></p>
<p>Promover o processo de registo e análise de incidentes de risco operacional</p>	<p>Condicionamento ou inibição do funcionamento e do recurso à ferramenta de registo de incidentes, em benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada</p> <p>Condicionamento, ou inibição, na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Sensibilização dos trabalhadores para a importância do processo na melhoria contínua do desempenho das suas atividades</p> <p>Acesso restrito a informação confidencial</p>
<p>Participar em grupos internacionais relacionados com a gestão do risco financeiro e não financeiro</p>	<p>Intervenção incoerente com os interesses do BdP, por influência de terceiros, ou concessão de benefícios</p> <p>Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade</p> <p>Definição de <i>Lines-to-Take</i></p>
<p>Fornecer informação de risco operacional à Gestão de Continuidade de Negócio (GCN) e dar apoio técnico ao respetivo <i>Steering Committee</i></p> <p>Realizar análises de impacto de negócio (BIA) das funções de negócio</p> <p>Elaborar de pareceres técnicos ao processo de decisão estratégica ou <i>ad hoc</i></p> <p>Realizar estudos e análises de otimização com vista à tomada de decisões relativas às carteiras de referência (<i>benchmark</i>) estratégica e tática para a gestão de ativos</p>	<p>Condicionamento ou inibição no fornecimento de informação, em benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a análise ou a informação prestada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Escrutínio da Comissão de Risco</p> <p>Partilha de informação pelos vários intervenientes responsáveis pela atividade</p>

11. Área de serviços jurídicos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Prestar aconselhamento e apoio jurídicos ao Conselho de Administração e aos demais órgãos, departamentos e estruturas do BdP</p>	<p>Aconselhamento jurídico desadequado, propiciando decisões erradas</p> <p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>
<p>Prestar aconselhamento ao Governador como membro do Conselho do BCE</p>	<p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Governador</p> <p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Participar na preparação de anteprojetos de diplomas legislativos em matérias relativas às atribuições do BdP e na elaboração de instrumentos normativos e de regulação a emitir pelo BdP</p> <p>Apreciar projetos de diploma submetidos ao BdP</p> <p>Assegurar/ apoiar a representação do BdP no Comité Jurídico do BCE (LEGCO) e noutros grupos de trabalho, a nível europeu e internacional</p>	<p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>
<p>Assegurar ou coordenar a representação forense do BdP, envolvendo a definição de estratégia, a elaboração de peças processuais e a representação do BdP em juízo</p>	<p>Quebra de confidencialidade</p> <p>Perda de prazos processuais</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Quadro Genérico	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Prestar assessoria jurídica na concessão de crédito aos trabalhadores do BdP e na celebração dos respetivos instrumentos contratuais</p>	<p>Fuga de informação ou favorecimento de particulares, designadamente no âmbito de procedimentos aquisitivos por parte dos trabalhadores do Banco</p> <p>Apreciação tendenciosa dos elementos relativos a processos de concessão de crédito a trabalhadores do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>
<p>Prestar apoio jurídico na preparação de instrumentos regulamentares, contratuais e convenções coletivas no âmbito das relações de trabalho, bem como na respetiva interpretação e aplicação</p> <p>Prestar o apoio jurídico que lhe seja solicitado no âmbito da atividade contratual do BdP</p> <p>Participar em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública</p> <p>Prestar apoio jurídico na preparação e aplicação das regras em matéria de regime previdencial dos trabalhadores do BdP</p> <p>Preparar, organizar e participar em seminários, ações de formação e intercâmbios profissionais, em especial com os PALOP</p>	<p>Fuga de informação ou favorecimento de particulares, designadamente no âmbito de procedimentos aquisitivos</p> <p>Apreciação deficiente de peças procedimentais com impacto na conclusão de procedimentos aquisitivos ou na desconformidade com as regras legais</p> <p>Apreciação insuficiente de minutas de contratos, determinando prejuízo ou desproteção do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Múltipla revisão/controlo de prazos, pareceres, peças processuais, peças procedimentais, análises jurídicas e minutas de contrato, envolvendo diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Permanente exigência, com impacto nos processos de avaliação de desempenho, ao rigor e completude da informação jurídica proporcionada</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Utilização, sempre que possível, de meios informáticos envolvendo autenticação para a circulação de informação</p> <p>Controlo da informação, numa base de <i>need to know</i></p> <p>Estímulo ao trabalho em equipa, permitindo o enriquecimento das abordagens e o melhor controlo da qualidade</p>

12. Área de mercados

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Executar as decisões de política monetária através da execução das respetivas operações, avaliação das contrapartes elegíveis, apreciação da elegibilidade dos ativos de garantia e controlo do cumprimento dos requisitos de reservas mínimas, no contexto da participação do BdP no Eurosistema</p> <p>Executar as operações de cedência de liquidez fora do âmbito da política monetária, e tarefas relacionadas com o acompanhamento dessas operações</p> <p>Executar as operações relativas às medidas não convencionais de política monetária</p> <p>Acompanhar o funcionamento dos mercados monetários interbancários</p> <p>Acompanhar o desenvolvimento, implementação e gestão dos sistemas de informação de suporte às atividades da área de política monetária e gestão de reservas, no contexto da participação do BdP no Eurosistema</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades supervisionadas ou contrapartes do BdP para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do BdP em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em favorecimento ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de gestão dos ativos próprios do Banco de Portugal e de outros fundos sob gestão do BdP (com exclusão das reservas do BCE), no registo de operações do mercado monetário e da central de valores do Banco de Portugal</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de política monetária e de operações cambiais que envolvam ativos de reserva do BCE e na gestão desses ativos</p> <p>Regras específicas ao nível do SEBC relativos a política monetária</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar as atividades de <i>front-office</i> da gestão das reservas do BCE, da gestão dos ativos de investimento do BdP, bem como da gestão de outros ativos financeiros de terceiros a cargo do BdP</p>	<p>Favorecimento da contraparte, em benefício próprio, de amigos ou familiares</p> <p>Não cumprimento dos modelos de tolerância ao risco de crédito definidos pelo BdP</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades supervisionadas ou contrapartes do BdP para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do BdP em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de gestão dos ativos próprios do Banco de Portugal e de outros fundos sob gestão do BdP (com exclusão das reservas do BCE), no registo de operações do mercado monetário e da central de valores do Banco de Portugal</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de política monetária e de operações cambiais que envolvam ativos de reserva do BCE e na gestão desses ativos</p> <p>Regras específicas do SEBC relativas à gestão de ativos próprios e alheios</p> <p>Existência de limites de investimento estabelecidos e aprovados pelo órgão de Administração</p> <p>Mecanismos de segurança das aplicações informáticas que impedem a introdução de operações não autorizadas</p> <p>Acesso físico reservado às salas de <i>front-office</i></p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Elaborar análises e estudos aplicados no domínio específico da gestão de ativos e reservas</p> <p>Proceder à análise e acompanhamento permanente dos mercados financeiros, na perspetiva do enquadramento da execução das operações de política monetária e de gestão dos ativos financeiros</p> <p>Assegurar a realização de análises e estudos de natureza mais estrutural no âmbito dos mercados financeiros e de capitais</p> <p>Assegurar o apoio ao Comité de Investimento na definição e gestão dos <i>benchmarks</i> táticos. Proceder a análises que permitam avaliar as decisões tomadas ao nível do Comité de Investimento</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do BdP para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do BdP em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de gestão dos ativos próprios do Banco de Portugal e de outros fundos sob gestão do BdP (com exclusão das reservas do BCE), no registo de operações do mercado monetário e da central de valores do Banco de Portugal</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de política monetária e de operações cambiais que envolvam ativos de reserva do BCE e na gestão desses ativos</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar as atividades de processamento (<i>back-office</i>) associadas à gestão dos ativos do BdP, das reservas do BCE que estejam atribuídas ao BdP e de outros ativos de terceiros sob gestão do BdP</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do BdP para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Favorecimento da contraparte, em benefício próprio, de amigos ou familiares</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do BdP em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de gestão dos ativos próprios do Banco de Portugal e de outros fundos sob gestão do BdP (com exclusão das reservas do BCE), no registo de operações do mercado monetário e da central de valores do Banco de Portugal</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de política monetária e de operações cambiais que envolvam ativos de reserva do BCE e na gestão desses ativos</p> <p>Acesso físico reservado às salas de processamento das operações</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar a operacionalidade e a administração funcional do Sistema Integrado para a Gestão de Reservas e Ativos, bem como o apoio de primeira linha aos utilizadores do sistema</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou contrapartes do BdP para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Favorecimento da contraparte, em benefício próprio, de amigos ou familiares</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas ou contrapartes do BdP em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de gestão dos ativos próprios do Banco de Portugal e de outros fundos sob gestão do BdP (com exclusão das reservas do BCE), no registo de operações do mercado monetário e da central de valores do Banco de Portugal</p> <p>Código de Conduta do Banco de Portugal a utilizar na realização de operações de política monetária e de operações cambiais que envolvam ativos de reserva do BCE e na gestão desses ativos</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Participar e apoiar a representação internacional do BdP no âmbito da política monetária e da gestão de reservas, designadamente a nível do SEBC/Eurosistema	Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de trabalhadores específicos Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas N/A

13. Área de sistemas de pagamentos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
TARGET2, T2S, TIPS, AGIL E SICOI Assegurar o relacionamento com os utilizadores dos sistemas internos e externos: Gestão dos participantes (adesões, alterações e cessações de participação) Formalização e conclusão dos processos de abertura e encerramento de contas Divulgação de informação em situações de exceção, nomeadamente as decisões tomadas para as ultrapassar Apoio e esclarecimento de dúvidas aos utilizadores Divulgação de toda a documentação de âmbito funcional, operacional e técnica	Falta de isenção ou imparcialidade técnica na avaliação do cumprimento dos requisitos legais ou técnicos da instituição candidata à participação ou à alteração do tipo de participação da mesma Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes nos sistemas A informação recebida/enviada para e das instituições é manipulada, ocultada ou destruída intencionalmente	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas A verificação das condições de adesão, alteração ou cessação é efetuada a dois níveis – negócio e jurídico – e validada por diferentes níveis hierárquicos Os processos são auditados A divulgação de informação é efetuada através de caixas de e-mail partilhadas Os conteúdos da informação a divulgar são sempre verificados por mais de um trabalhador (princípio dos quatro olhos)
TARGET2 e T2S Processamento manual dos pagamentos do BdP, em nome dos participantes em situação de contingência; Gestão dos dados estáticos	Pagamentos processados intencionalmente com os dados adulterados Manipulação intencional dos dados estáticos	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas A introdução de pagamentos em nome dos participantes em situação de contingência está sujeita a regras de segregação de funções A introdução dos dados estáticos está sujeita ao princípio dos quatro-olhos e à verificação das instituições a quem os dados se referem Os acessos dos utilizadores aos sistemas são verificados/controlados semestralmente

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
AGIL Processamento dos pagamentos por ordem dos depositantes	Manipulação intencional dos dados recebidos nas instruções de pagamento Destruição intencional das instruções de pagamento recebidas	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas A introdução de pagamentos em nome dos depositantes do AGIL é efetuada de acordo com as regras estritas e princípios de segregação de funções As instruções de pagamento são recebidas através de um sistema de informação disponibilizado, através do canal seguro do BPnet, pelo BdP aos depositantes - a RIPA (Registo de Instruções de Pagamentos). Neste sistema são geradas notificações de alerta relativas a instruções por processar, para os emails dos colaboradores responsáveis pelo processamento dos pagamentos Os acessos dos utilizadores aos sistemas são verificados/controlados semestralmente
Desenvolver projetos no âmbito interbancário	Divulgação não equitativa de documentação pelos envolvidos Utilização abusiva de informação privilegiada acerca das entidades intervenientes Análise parcial de informação estatística para manipulação de resultados	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Trabalho em equipa e verificação dos conteúdos por mais de um trabalhador e pelas diferentes Unidades de Estrutura da Área de sistemas de pagamentos (se o assunto justificar) Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas
Produzir e analisar informação quantitativa sobre sistemas e instrumentos de pagamento	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial em benefício próprio ou de terceiros, ou em prejuízo de terceiros Omissão ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar decisões Falta de isenção ou imparcialidade técnica nas análises efetuadas	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Trabalho em equipa na verificação de informação Existência de registos no tratamento de ficheiros no IPSYS (processo auditável pelos logs)
Participar na produção de diplomas normativos ou propostas legislativas no domínio dos sistemas de pagamentos	Eventual inobservância de normas, nacionais ou internacionais, no cumprimento dos procedimentos, por exemplo de transposição de Diretivas da UE Partilha de informação privilegiada e/ ou confidencial nos contactos com entidades envolvidas nestes processos, causando benefício ou prejuízo a alguma das partes interessadas	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Definição de normas de classificação/acesso à informação em casos de elevada sensibilidade Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Elaborar pareceres, por exemplo aquando do lançamento de novos produtos ou serviços de pagamento ou do estabelecimento de novas entidades neste mercado.	<p>Falta de imparcialidade na apreciação de pedidos desta natureza, podendo assumir diversas formas: excesso de requisitos técnicos ou omissão de informação relevante, que conduza a benefício ou prejuízo de alguma parte interessada, num mercado concorrencial</p> <p>Partilha de informação não autorizada nos contactos com entidades envolvidas nestes processos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Utilização de caixas de correio eletrónico partilhadas</p>
Apreciar pedidos de remoção e/ou anulação da LUR, no âmbito do RJCSP (Regime Jurídico dos Cheque sem Provisão)	<p>Falta de isenção ou imparcialidade nas análises efetuadas, podendo resultar em favorecimento ou prejuízo das entidades que solicitam a remoção/anulação da LUR</p> <p>Irregularidades, erros e fraudes</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Segregação de funções, de modo a impedir um só interveniente na análise dos pedidos, influenciando a decisão (a segregação de funções impede um decisor de executar a decisão tomada)</p> <p>A utilização do princípio dos quatro-olhos para conferir decisões</p> <p>A existência de um conjunto de normas, procedimentos e controlos diários diminui a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados</p> <p>A existência de manuais de procedimentos detalhados que definem as condições, requisitos obrigatórios e prazos para a tomada de cada tipo de decisão</p>
Assegurar a manutenção e difusão da Lista de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR)	<p>Fraude ou incorreção grave executada sobre os registos de detalhe da LUR</p> <p>Apropriação de direitos de acesso ao sistema que permitam a execução de alterações fraudulentas dos registos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>A utilização do princípio dos quatro-olhos: a alteração de registos é efetuada rotativamente, com base em despacho superior, por um reduzido número de utilizadores autorizados, sendo conferida por um segundo utilizador e validada por um responsável</p> <p>Estão implementados procedimentos de <i>Audit</i> em fim do dia que permitem detetar eventuais erros ou fraudes</p> <p>Existem registos informáticos (<i>logs</i>) que identificam dia/hora da execução e <i>userid</i> do executante</p> <p>A troca de informação entre o BdP e as instituições de crédito é feita exclusivamente através da BPnet</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Prestar informação sobre registos constantes na LUR	Acesso indevido à informação constante na LUR Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas A existência de uma estrutura de validações hierárquicas: para acesso à aplicação é necessária autorização auditável, facultada pela Área de Organização e Sistemas de Informação, a pedido do responsável do negócio O acesso à informação é concedido exclusivamente com base na necessidade de desempenho da função e fundamentado em critérios rigorosos de experiência e idoneidade do utilizador Segregação de funções: existem diferentes níveis de acesso, concedidos de acordo com o perfil correspondente às responsabilidades indicadas para cada utilizador

14. Área de supervisão comportamental

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Elaborar relatórios, estudos e análises económico-financeiras tendo em vista o acompanhamento e a monitorização do funcionamento dos mercados bancários de retalho	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e relatórios em benefício ou detrimento de interesses específicos Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da adaptação do conteúdo dos estudos e relatórios à luz de interesses específicos	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado Cruzamento de informação Utilização do BPnet como o canal de comunicação preferencial com as entidades supervisionadas, promovendo o controlo do acesso à informação Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do BdP Utilização de aplicações e sistemas de informação sujeitas a registo e autenticação de acesso, designadamente para a partilha de informação e documentação, promovendo o controlo da utilização da informação Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Emitir pareceres sobre iniciativas legislativas e/ou regulamentares no âmbito da supervisão comportamental</p> <p>Apresentar propostas de regulação sobre o funcionamento dos mercados bancários a retalho e as características dos produtos e serviços comercializados</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Cruzamento de informação</p> <p>Monitorização e controlo de prazos, validação de pareceres por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Utilização de aplicações e sistemas de informação sujeitas a registo e autenticação de acesso, designadamente para a partilha de informação e documentação, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Analisar as campanhas de publicidade a produtos e serviços sujeitos à supervisão do BdP e propor a adoção de medidas em caso de violação de normas</p> <p>Avaliar a conformidade dos documentos de informação fundamental (DIF) dos depósitos estruturados e das respetivas campanhas de publicidade, previamente à comercialização desses depósitos por parte das instituições de crédito</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, designadamente quanto ao sentido da decisão</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Utilização do BpNet como o canal de comunicação preferencial com as entidades supervisionadas, promovendo o controlo do acesso à informação</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do BdP</p> <p>O cruzamento de informação</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Analisar juridicamente as reclamações apresentadas pelos clientes bancários à luz das disposições legais ou regulamentares aplicáveis</p> <p>Preparar e propor resposta aos pedidos de informação dirigidos ao BdP sobre matérias relacionadas com a supervisão comportamental</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na resposta a pedidos de esclarecimento e reclamações em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do BdP</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Propor a adoção de medidas adequadas e/ou a instauração de processos de contraordenação nos casos em que a conduta das instituições financeiras indicie violação de normas</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Segregação das funções de ação sancionatória das funções de supervisão</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do BdP</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Monitorização e controlo de prazos, validação de pareceres por diferentes níveis hierárquicos</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar ações de cooperação internacional no âmbito da supervisão comportamental, designadamente com os PALOP</p> <p>Assegurar a representação do BdP em grupos de trabalho internacionais no âmbito das funções da Área de Supervisão Comportamental</p>	<p>Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do BdP</p> <p>Favorecimento ilícito na escolha dos potenciais candidatos beneficiários das ações de cooperação</p> <p>Aceitação de favorecimentos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional</p> <p>Trabalho de equipa promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Registo das agendas e participantes no Sistema de 'Acompanhamento da Representação Internacional (ARI)'</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Apreciar pedidos de autorização para o exercício de atividade de intermediário de crédito e registo dos intermediários de crédito	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do BdP</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Dever de segredo profissional (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e art.º 10.º do Regime Jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de Intermediário de Crédito e da Prestação de Serviços de Consultoria)</p>
Fiscalizar a atividade e conduta dos intermediários de crédito e das normas regulamentares propondo a adoção de medidas de supervisão nos casos em que sejam identificadas irregularidades e acompanhando a implementação dessas medidas	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>O cruzamento de informação</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do BdP</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Dever de segredo profissional (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e art.10.º do Regime Jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de Intermediário de Crédito e da Prestação de Serviços de Consultoria)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Apreciar os pedidos de certificação de entidades formadoras, e monitorização da sua atividade	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Trabalho de equipa, promovendo um maior controlo de qualidade do trabalho realizado</p> <p>Gestão e classificação da informação confidencial de acordo com as normas internas do BdP</p> <p>Utilização de sistema de gestão de processos sujeitos a registo, autorização e autenticação de acesso, promovendo o controlo da utilização da informação</p> <p>Atualização regular dos acessos concedidos aos sistemas de informação da responsabilidade do departamento</p> <p>Dever de segredo profissional (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e art.10.º do Regime Jurídico que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de Intermediário de Crédito e da Prestação de Serviços de Consultoria)</p>

15. Área de relações internacionais

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Assessorar o Governador e os outros membros do Conselho de Administração através da organização, coordenação ou elaboração de elementos preparatórios da participação e tomada de decisão no quadro da representação internacional</p> <p>Participar em reuniões internacionais e estruturar o respetivo reporte e notas internas</p> <p>Coordenar, apoiar e desenvolver relações do BdP com Entidades Nacionais (GPEARI – MF, MNE, ASF e CMVM) e Organismos Internacionais – em particular no âmbito da UE, SEBC, FMI e BIS</p> <p>Assegurar funções de representação, coordenação e secretariado técnico no domínio da sustentabilidade e do financiamento sustentável, a nível interno, nacional e internacional</p> <p>Promover, em articulação com os demais departamentos, a obtenção, tratamento e transmissão de informação associada a entidades externas no domínio das relações internacionais</p> <p>Gerir e coordenar o sistema de informação de 'Acompanhamento da Representação Internacional (ARI)' e outras plataformas associadas à <i>surveillance</i> europeia e internacional e à cooperação do BdP</p> <p>Elaborar análises sobre a agenda e conjuntura internacional e as economias dos países emergentes e em desenvolvimento</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das autoridades nacionais dos países contrapartes em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de órgãos envolvidos</p> <p>Atribuição de acessos internos indevidos no tratamento de informação digital</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Seleção, formação e responsabilização dos trabalhadores envolvidos</p> <p>Consciencialização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra de confidencialidade, feita com regularidade e relativamente a assuntos específicos</p> <p>Revisão frequente da estrutura de acessos aos materiais classificados</p> <p>Circulação restrita dos elementos preparados e menção de nível de confidencialidade das fontes usadas</p> <p>Práticas de circulação intradepartamental e interdepartamental da informação</p>
<p>Coordenar e dinamizar a atividade de cooperação do BdP e, em particular, elaborar o Plano de Cooperação</p> <p>Participar no funcionamento dos Acordos de Cooperação Cambial/ Económica (com Cabo Verde e com São Tomé e Príncipe)</p> <p>Assegurar a preparação técnica de visitas e iniciativas no quadro das relações internacionais do BdP</p> <p>Elaborar traduções e prestar apoio à comunicação bilingue português/inglês do BdP</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnica na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das autoridades nacionais dos países contrapartes em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de órgãos envolvidos</p> <p>Atribuição de acessos internos indevidos no tratamento de informação digital</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Seleção, formação e responsabilização dos trabalhadores envolvidos</p> <p>Consciencialização dos riscos e penalidades decorrentes da quebra de confidencialidade, feita com regularidade e relativamente a assuntos específicos</p> <p>Revisão frequente da estrutura de acessos aos materiais classificados</p> <p>Circulação restrita dos elementos preparados e menção de nível de confidencialidade das fontes usadas</p>

16. Área de serviços de apoio (procurement, gestão de instalações e segurança)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Assegurar a organização e gestão do arquivo físico em depósito</p> <p>Assegurar a conservação eletrónica da documentação e definição do plano de arquivo e dos prazos para a guarda e respetivos procedimentos</p> <p>Gerir os pedidos internos de acesso ao arquivo intermédio e os pedidos externos (ex. investigadores) para aceder ao arquivo histórico</p>	<p>Utilização/Divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Regulamento da Consulta ao Arquivo Histórico do BdP e Regulamento do Arquivo Histórico</p> <p>Restrição na documentação divulgada e acessível ao público externo</p> <p>Política de Segurança e Classificação da Documentação</p> <p>Comissão Especializada de Gestão Documental</p> <p>Reduzido número de colaboradores com acesso à base de dados de catalogação do arquivo</p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p>
<p>Assegurar a total e correta inventariação dos bens móveis e a sua gestão; gerir e registar os contratos de aluguer de imóveis</p> <p>Assegurar o efetivo controlo da localização dos bens móveis e da necessidade da sua existência, propondo a efetivação de processos de abate</p> <p>Assegurar a gestão dos contratos de arrendamento de instalações do BdP a terceiros e pelo BdP, garantindo o recebimento e/ou pagamento das rendas</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos.</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Regulamento de Gestão do Património Imobilizado e correspondente manual de procedimentos</p> <p>A utilização do princípio dos 4 olhos - os processos são validados por vários intervenientes de vários níveis hierárquicos, sendo que as funções de execução são asseguradas por elementos diferentes das funções de controlo</p> <p>Controlos gerais dos sistemas informáticos e controlos aplicativos (gestão de acessos aplicativos)</p> <p>Acesso condicionado aos depósitos de património imobilizado</p> <p>Processo de identificação individual de cada ativo, por meio de etiqueta de código de barras</p> <p>Processo de controlo com participação de diferentes intervenientes, nomeadamente os órgãos técnicos, a Área de comunicação (responsabilidade social) e a Área de contabilidade e controlo, conforme aplicável</p> <p>Exercício anual de conferência patrimonial</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Planejar os ciclos dos processos de aquisição do BdP e monitorizar a sua execução</p> <p>Assessorar na gestão de contratos estabelecidos no âmbito da Função Compras, de forma a garantir o seu cumprimento e a realização de novos procedimentos, quando necessários, em tempo útil</p> <p>Proceder à aquisição dos bens e serviços necessários às atividades dos Departamentos e Unidades de Estrutura Autónomas do BdP, aplicando o estabelecido no Código de Contratos Públicos e demais normativos (internos e externos) em vigor</p> <p>Assegurar uma preparação adequada e atempada das peças de procedimento aquisitivo, considerando os respetivos pareceres técnicos, com vista à tomada de decisão de contratar pelo órgão competente</p> <p>Analisar e avaliar propostas, e subsequentemente elaborar os respetivos relatórios analíticos, explicitando o(s) fundamento(s) da proposta de decisão</p> <p>Submeter à aprovação do órgão competente a proposta de adjudicação (com o relatório final) e, sempre que necessário, da caução e da minuta de contrato</p> <p>Prestar apoio técnico-legal no âmbito da contratação pública</p>	<p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de fornecedores específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Regulamento da Função Compras</p> <p>Plano de Compras</p> <p>Segregação de responsabilidades ao nível da formação e da execução dos contratos – Órgão Adquirente vs Gestor da Execução dos Contratos (GEC)</p> <p>Constituição do júri de procedimentos por elementos do Órgão Adquirente, Órgão Técnico e Órgão Requisitante</p> <p>A distribuição aleatória dos processos de compra</p> <p>Assinatura obrigatória de declarações de não conflito de interesses por parte dos júris</p> <p>A utilização de sistemas eletrónicos para gestão documental, registo e processamento das operações, nomeadamente a plataforma eletrónica de compras públicas, com acesso restrito e controlado à informação</p> <p>Consulta de vários fornecedores em ajustes diretos e existência de independência entre o proponente e o órgão decisor</p> <p>Diferentes níveis de decisão: decisão efetiva de despesa prévia ao início de procedimento de aquisição</p> <p>Delegação de poderes por limites de valores, para aprovação das aquisições</p> <p>Elaboração de relatórios de indicadores de gestão</p> <p>Publicitação atempada dos procedimentos no portal base.gov</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Monitorizar os processos de aquisição e centralizar a informação	<p>Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de fornecedores específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Regulamento da Função Compras</p> <p>Plano de Compras</p> <p>Segregação de responsabilidades ao nível da formação e da execução dos contratos – Órgão Adquirente vs Gestor da Execução dos Contratos (GEC)</p> <p>Constituição do júri de procedimentos por elementos do Órgão Adquirente, Órgão Técnico e Órgão Requisitante</p> <p>A distribuição aleatória dos processos de compra</p> <p>Assinatura obrigatória de declarações de não conflito de interesses por parte dos júris</p> <p>A utilização de sistemas eletrónicos para gestão documental, registo e processamento das operações, nomeadamente a plataforma eletrónica de compras públicas, com acesso restrito e controlado à informação</p> <p>Consulta de vários fornecedores em ajustes diretos e existência de independência entre o proponente e o órgão decisor</p> <p>Diferentes níveis de decisão: decisão efetiva de despesa prévia ao início de procedimento de aquisição</p> <p>Delegação de poderes por limites de valores, para aprovação das aquisições</p> <p>Elaboração de relatórios de indicadores de gestão</p> <p>Publicitação atempada dos procedimentos no portal base.gov</p>
<p>Estudar, planear e controlar a execução de todas as obras nos edifícios do BdP</p> <p>Assegurar e coordenar a elaboração de projetos, colaborar nos processos de aquisição, elaborar estimativas de custos de obras e promover as diligências conducentes à legalização e licenciamento de obras em instalações</p> <p>Garantir a gestão das obras, a sua fiscalização e o tratamento e análise de custos e controlo de orçamentos</p> <p>Conceber e estudar as características dimensionais e qualitativas dos espaços atuais e futuros, bem como do mobiliário e a integração de elementos decorativos</p> <p>Especificar elementos decorativos e obras de arte a integrar nos edifícios</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de fornecedores específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Mecanismos de prevenção e/ou mitigação assinalados para a função de negócio <i>Procurement</i> - Código de Contratos Públicos e procedimentos internos</p> <p>Contratação de serviços externos de controlo e fiscalização das empreitadas</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Planejar, coordenar, controlar as operações de transporte interagindo com a Área de Emissão e Tesouraria, a Valora e outras entidades externas</p> <p>Acompanhar o transporte de fundos, assegurando elevados padrões de segurança, em interação com entidades externas</p> <p>Organizar exposições temporárias e participar em eventos similares promovidos externamente. Fornecer a entidades externas os dados sobre a coleção e avaliar o empréstimo para exposições. Diagnosticar e acompanhar o estado de conservação das peças em exposição. Publicar informação relevante sobre as coleções expostas. Divulgar externamente a programação recorrendo a meios internos e externos, em articulação com o GCI</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com os transportes de valores</p> <p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte de fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Utilização de meios de comunicação seguros</p> <p>Disponibilização de informação a um grupo muito restrito de trabalhadores, perfeitamente identificados</p> <p>Segregação da divulgação com base no princípio <i>"need to know"</i>, ou seja, em cada transporte há informação que apenas é do conhecimento da Área de Emissão e Tesouraria e outra da Área de Serviços de Apoio-Unidade de Segurança</p>
<p>Assegurar o tratamento de correspondência</p>	<p>Utilização/Divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Contratação de um prestador de serviços certificado para o tratamento de documentação (na perspectiva de segurança da informação);</p> <p>Área de trabalho de acesso condicionado;</p> <p>Estação de trabalho com configurações de segurança específicas (p.e. portas de comunicação e USB bloqueadas);</p> <p>Acesso à internet e <i>fileshare</i> bloqueados;</p> <p>Videovigilância dos postos de trabalho (em implementação)</p> <p>Quadro Geral de Princípios dos Adjudicatários do BdP (Aplicabilidade do Código de Conduta dos Trabalhadores do BdP e do Regulamento da Comissão de Ética e dos Deveres Gerais de Conduta dos Trabalhadores do BdP)</p>

17. Área de organização e sistemas de informação

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Área de Organização, Arquitetura e Governação de SI/TI	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos, designadamente através da elaboração de contratos "por medida"	Quadro Genérico
Arquitetura de SI/TI		EM APLICAÇÃO
Segurança, <i>Compliance</i> e Metodologias		Medidas específicas
Processos, Governação e Gestão de Ativos		Avaliar o estado dos controlos internos dos prestadores de serviços externos
<i>Project Manager Office</i>	Aceitação de benefícios da parte de candidatos ou fornecedores em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos	Confirmar se os prestadores de serviços externos cumprem os requisitos legais e regulamentares e as obrigações contratuais
Área de Desenvolvimento e Evolução de SI's		Identificar de forma contínua leis locais e internacionais, regulamentos e outros requisitos externos que devem ser cumpridos para incorporar nas políticas, padrões, procedimentos e metodologias
Sistemas Operacionais	Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP	Rever e ajustar políticas, padrões, procedimentos e metodologias de TI para garantir que os requisitos legais, regulamentares e contratuais são endereçados e comunicados
Sistemas Empresariais		Monitorizar a prestação de serviços de TI para garantir que suporta e proporciona benefícios aos processos de negócios
Reutilização, Testes e Controlo de Qualidade	Utilização / divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades concorrentes	Gerir os investimentos em TI para garantir que proporcionam benefícios tangíveis de acordo com os objetivos originais
Centro de Competência de BI/AI		Estabelecer a coresponsabilidade entre o negócio e TI para investimentos em TI
Área de Engenharia de Infraestruturas de TI		Monitorizar se os investimentos de TI são baseados num balanço de risco e benefício, com orçamentos que são aceitáveis e levam em conta o retorno e os aspetos competitivos dos investimentos em TI
Comunicações Redes e <i>Datacenter</i>		Confirmar se os objetivos de TI acordados foram atingidos ou superados ou se o progresso em direção às metas de TI atendem as expectativas
<i>Security Operations center</i>		Identificar onde os objetivos acordados não foram atingidos ou o progresso não é o esperado, rever ações corretivas pela gestão
Engenharia de Infraestruturas Transversais		Reportar à gestão o programa e o desempenho de TI, apoiados por relatórios para permitir a analisar o progresso em direção às metas identificadas
Engenharia de Infraestruturas Aplicacionais		Identificação e implementação de ferramentas tais como:
Área de Gestão de Serviços e Operações de SI/TI		CAATs - <i>Computer Aided Audit Tools</i>
Centro de controlo Operacional		Ferramentas de monitorização e <i>logging</i>
Administração de Sistemas e Aplicações		
Gestão de Serviços		

18. Área de supervisão (prudencial)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Avaliar os pedidos de autorização/não oposição/notificação/registo submetidos ao BdP relacionados com, designadamente, (i) constituição de novas instituições, (ii) reestruturações de instituições existentes (caso impliquem a alteração de elementos que determinem a submissão de um pedido ao BdP); (iii) estabelecimento de sucursais, escritórios de representação, atuação em regime de livre prestação de serviços ou através de agentes, constituição de filiais e abertura de agências; (iv) alterações estatutárias de instituições existentes; e (v) aquisição/aumento e alienação/diminuição de participações qualificadas em instituições existentes</p> <p>Verificar que estão reunidas as condições materiais (meios humanos e técnicos) e financeiras necessárias para o início de atividade de uma instituição, em conformidade com o previsto no processo de autorização e tendo em vista uma adequada gestão e controlo dos riscos</p> <p>Avaliar as condições de realização de instrumentos com vista à sua elegibilidade para o cômputo dos fundos próprios</p> <p>Avaliar a adequação para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das instituições, e casuisticamente de titulares de funções essenciais que seja necessário, bem como pedidos relativos a acumulação de cargos</p> <p>Desenvolver os procedimentos de audiência prévia dos interessados nos casos em que o projeto de decisão seja desfavorável</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Quadro Genérico	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Avaliar a adequação dos procedimentos implementados pelas instituições para seleção e avaliação dos membros dos respetivos órgãos de administração e de fiscalização e de titulares de funções essenciais, bem como as respetivas políticas de remuneração, identificar eventuais necessidades de alteração e, sempre que necessário, emitir recomendações dirigidas às instituições</p> <p>Analisar os modelos de governo societário das instituições, identificar as necessidades de alteração e, sempre que necessário, propor recomendações, genéricas ou individuais, determinações específicas ou medidas corretivas dirigidas às instituições</p> <p>Gerir o sistema de registo de instituições e dos respetivos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos demais registos que incumbem ao BdP no âmbito da supervisão prudencial e praticar os atos necessários para o efeito</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Analisar e fazer o enquadramento jurídico/regulamentar de situações suscitadas no decurso das atividades de supervisão e emissão de pareceres sobre o tratamento a dar a essas situações</p> <p>Analisar e dar seguimento a pedidos de informação e consultas recebidas de Tribunais, Ministérios, outras entidades públicas, entidades privadas e particulares, que se insiram nas áreas de competência da supervisão microprudencial</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Preparar a emissão de normas legais e regulamentares de âmbito microprudencial, e colaborar na discussão e preparação de legislação nacional e europeia relacionada com a atividade de supervisão prudencial que se inscrevam nas competências de outros Departamentos ou apresentadas por entidades externas</p> <p>Participar na definição ou revisão de normas, orientações e políticas aplicáveis às atividades de supervisão e às instituições, em articulação com as responsabilidades atribuídas a outros Departamentos e às restantes áreas do Departamento de Supervisão Prudencial</p> <p>Assegurar a divulgação dessas normas, orientações e <i>standards</i> a nível interno, pela integração nas metodologias e procedimentos de supervisão e a nível externo, pela elaboração e/ou coordenação interna de comunicações ou esclarecimentos às instituições ou outras entidades</p>	<p>Falta de isenção, independência, responsabilidade e objetividade na análise e divulgação de iniciativas legislativas, regulamentares ou de interpretação em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Gerir a informação recolhida junto das Instituições ou outros organismos, garantido a sua qualidade global (incluindo cumprimento de prazos de reporte) e a sua adequada disponibilização aos destinatários internos e externos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade no controlo de qualidade em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de prevenir eventuais medidas de supervisão</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Avaliar de forma regular o perfil de risco atual e prospetivo das Instituições (tanto ao nível individual como consolidado), tendo em conta (i) a natureza e complexidade das suas atividades e a sua estratégia e perspetivas de negócio; (ii) a qualidade e eficácia dos controlos aplicados; (iii) a sua organização e gestão</p> <p>Avaliar a adequação, a qualidade e o processo de gestão dos fundos próprios, atuais e projetados, para suportar a evolução normal dos planos de negócio, face ao perfil de risco da Instituição, tendo também em conta a avaliação da própria Instituição através do ICAAP</p> <p>Avaliar a adequação dos fundos próprios de cada Instituição para suportar evoluções especialmente adversas (<i>stresstesting</i>), através do desenvolvimento de exercícios <i>bottom-up</i> e da participação em exercícios <i>top-down</i></p> <p>Avaliar a adequação da posição atual e projetada de liquidez e a qualidade da sua gestão, face ao perfil de risco de cada Instituição, tendo também em conta a avaliação da própria instituição através do processo de autoavaliação da adequação da liquidez interna ('ILAAP')</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP ou do BdP Central Europeu, no caso de as mesmas respeitarem a instituições significativas</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p> <p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Propor recomendações e determinações específicas dirigidas às Instituições, bem como propor a avaliação da aplicação de medidas de natureza sancionatória por parte do respetivo departamento competente</p> <p>Propor a aplicação de medidas de intervenção corretiva e promover a nomeação de administração provisória, nas situações previstas na Lei, em que esteja em causa a salvaguarda da solidez financeira da Instituição, dos interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro</p> <p>Apreciar os planos de recuperação e os planos de continuidade de negócio das Instituições e contribuir para a definição de medidas corretivas destinadas a assegurar que estão reunidas, em cada Instituição, as condições para uma recuperação célere e eficaz</p> <p>Analisar, mediante consulta, os planos de resolução das instituições que são consideradas menos significativas e propor a aplicação de medidas corretivas</p> <p>Organizar, conduzir, monitorizar e coordenar todas as atividades de inspeção <i>on-site</i>, bem como reportar as situações detetadas no âmbito do processo</p> <p>Organizar, conduzir, monitorizar e coordenar as atividades de investigação de modelos internos, na sequência de aprovação pelo Conselho de Supervisão do BCE ou Conselho de Administração do BdP</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na emissão de pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP ou do BdP Central Europeu, no caso de as mesmas respeitarem a instituições significativas</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Desenvolver e manter atualizados indicadores de enquadramento sectorial da atividade, da situação financeira e prudencial e dos riscos das Instituições, em base comparativa</p> <p>Acompanhar a evolução dos riscos do sistema financeiro, tendo em vista avaliar o grau de vulnerabilidade de cada Instituição face a esses riscos</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão / manipulação da informação estática e semi estática que suporta a avaliação de risco com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das entidades supervisionadas em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades de supervisão e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Trabalhos de supervisão realizados em equipa</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Realização de ações de controlo de qualidade intradepartamentais</p> <p>Participação em colégios de supervisão, como autoridade de origem ou de acolhimento das entidades com presença internacional significativa</p> <p>Realização de atividades de supervisão e inspeções <i>on-site</i> (incluindo validações de modelos internos) em colaboração com o Mecanismo Único de Supervisão</p> <p>Rotatividade das equipas de inspeção</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

19. Área de recursos humanos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Operacionalizar os principais processos de recompensa instituídos no BdP, designadamente os processos anuais de Promoções e Progressões e de RVD	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses particulares	Quadro Genérico EM APLICAÇÃO	Medidas específicas Perfis de acesso nos diferentes sistemas
Assegurar o diagnóstico, apoio e resolução de situações de inadaptação social/económico/profissional e desenvolver iniciativas integradas de intervenção social, no âmbito do Fundo Social e/ou dos benefícios sociais geridos pelo Departamento	Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros		Partilha de informação nas equipas de trabalho
Assegurar o processamento salarial e de pensões e todas as inerentes obrigações legais	Aceitação de favorecimentos por parte das entidades externas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios		Existência de definições de perfis de acessos ao nível do suporte informático, que não apenas condicionam a capacidade de consulta e edição dos dados, mas também permitem identificar os utilizadores que registaram alterações
Assegurar a gestão regulamentar da função Recursos Humanos, designadamente: efetuar pareceres e informações no âmbito das relações laborais, designadamente pedidos de licença sem vencimento, cedências de interesse público, comparticipação de estudos, justificação de faltas, entre outros	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP		<u>Área de Administração de Recursos Humanos Serviço de Remunerações e Apoio Geral</u> Arquivos "físicos" (processos individuais e processos disciplinares) com acesso restrito (o acesso à sala de arquivo dos processos individuais e ao cofre com depósito dos processos disciplinares só pode ser concretizado através de chave guardada junto das chefias do Serviço
Elaborar pareceres e informações no domínio jurídico-laboral, bem como acompanhar o desenvolvimento da aplicação das sanções emergentes de inquéritos/processos disciplinares			Nos processos de crédito à habitação há intervenção da Área de serviços jurídicos
Organizar, gerir e atualizar os processos individuais (cadastro) dos trabalhadores no ativo, reformados e pensionistas, tendo em vista a implementação das políticas e decisões superiores e a aplicação das normas legais que regulamentam as relações de trabalho, assegurando, concomitantemente, a respetiva disponibilização nos termos superiormente definidos			<u>Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos Núcleo de Recrutamento e Gestão de Carreiras</u> A organização de eventos de âmbito institucional é desenvolvida em conjunto/articulação com outros departamentos (essencialmente, Área de serviços de apoio, Área de secretariado dos conselhos, Área de apoio ao Governador e Área de comunicação)
			<u>Centro de Saúde e Medicina do Trabalho</u> Regime deontológico especificamente aplicável (medicina e enfermagem) A realização de junta médica é desenvolvida com presença de médicos externos ao BdP

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Assegurar os processos de concessão de benefícios sociais, prestando os inerentes serviços de atendimento e apoio ao cliente interno, nomeadamente no que respeita a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Crédito à habitação (1.ª e 2.ª), em articulação com Área de serviços jurídicos - Empréstimos de carácter social com juros - Comparticipações (doença) na vertente de acompanhamento e controlo, e subsídios (estudo e outros) <p>Assegurar a prestação de serviços de atendimento e apoio a trabalhadores no ativo, reformados e pensionistas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pedidos de simulação relativos a reformas - Elaboração de declarações solicitadas pelos trabalhadores - Emissão/substituição do cartão de identificação interna <p>Assegurar o apoio administrativo de âmbito geral ao Departamento, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Requisição de bens e serviços - Gestão do fundo de maneio do Departamento <p>Desenvolver processos de recrutamento e seleção de recursos humanos e assegurar a sua validação</p> <p>Efetuar, em articulação com os Departamentos, o acompanhamento dos períodos de estágio, assegurando a elaboração de propostas de ingresso ou de reclassificação</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses particulares</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades externas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p> <p>Medidas específicas</p> <p>Perfis de acesso nos diferentes sistemas</p> <p>Partilha de informação nas equipas de trabalho</p> <p>Existência de definições de perfis de acessos ao nível do suporte informático, que não apenas condicionam a capacidade de consulta e edição dos dados, mas também permitem identificar os utilizadores que registaram alterações</p> <p><u>Área de Administração de Recursos Humanos Serviço de Remunerações e Apoio Geral</u></p> <p>Arquivos "físicos" (processos individuais e processos disciplinares) com acesso restrito (o acesso à sala de arquivo dos processos individuais e ao cofre com depósito dos processos disciplinares só pode ser concretizado através de chave guardada junto das chefias do Serviço</p> <p>Nos processos de crédito à habitação há intervenção do Área de serviços jurídicos</p> <p><u>Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos Núcleo de Recrutamento e Gestão de Carreiras</u></p> <p>A organização de eventos de âmbito institucional é desenvolvida em conjunto/articulação com outros departamentos (essencialmente, Área de serviços de apoio, Área de secretariado dos conselhos, Área de apoio ao Governador e Área de comunicação)</p> <p><u>Centro de Saúde e Medicina do Trabalho</u></p> <p>Regime deontológico especificamente aplicável (medicina e enfermagem)</p> <p>A realização de junta médica é desenvolvida com presença de médicos externos ao BdP</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Assegurar os processos de mobilidade e de orientação de carreira, realizar estudos com vista à criação de condições que facilitem a operacionalização destes processos</p> <p>Assegurar o desenvolvimento de processos de reajustamento ou de revisão de carreiras, além de analisar e sistematizar, de forma global e integrada, informação sobre a progressão dos trabalhadores nas carreiras</p> <p>Assegurar o planeamento e gestão da formação, nomeadamente através da realização do diagnóstico de necessidades, planeamento, orçamentação e controlo das atividades e ações formativas, gestão de meios e métodos pedagógicos e avaliação e validação das ações formativas</p> <p>Assegurar a organização de alguns eventos de âmbito institucional, nomeadamente: Encontro do BdP, seminários e conferências; planos específicos de formação previstos nos Programas de Cooperação com organismos nacionais e estrangeiros e outras organizações</p> <p>Verificar a aptidão dos trabalhadores para o exercício da profissão e manter a vigilância da sua saúde, realizando, para o efeito, exames periódicos, ocasionais e complementares</p> <p>Emitir parecer sobre transferências e eventuais reclassificações de trabalhadores diminuídos ou inadaptados</p> <p>Participar na realização de Juntas Médicas aos trabalhadores</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na cooperação prestada a outras entidades em benefício ou detrimento de interesses particulares</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de favorecimentos por parte das entidades externas em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Perfis de acesso nos diferentes sistemas</p> <p>Partilha de informação nas equipas de trabalho</p> <p>Existência de definições de perfis de acessos ao nível do suporte informático, que não apenas condicionam a capacidade de consulta e edição dos dados, mas também permitem identificar os utilizadores que registaram alterações</p> <p><u>Área de Administração de Recursos Humanos Serviço de Remunerações e Apoio Geral</u></p> <p>Arquivos "físicos" (processos individuais e processos disciplinares) com acesso restrito (o acesso à sala de arquivo dos processos individuais e ao cofre com depósito dos processos disciplinares só pode ser concretizado através de chave guardada junto das chefias do Serviço</p> <p>Nos processos de crédito à habitação há intervenção da Área de serviços jurídicos</p> <p><u>Área de Desenvolvimento de Recursos Humanos Núcleo de Recrutamento e Gestão de Carreiras</u></p> <p>A organização de eventos de âmbito institucional é desenvolvida em conjunto/articulação com outros departamentos (essencialmente, Área de serviços de apoio, Área de secretariado dos conselhos, Área de apoio ao Governador e Área de comunicação)</p> <p><u>Centro de Saúde e Medicina do Trabalho</u></p> <p>Regime deontológico especificamente aplicável (medicina e enfermagem)</p> <p>A realização de junta médica é desenvolvida com presença de médicos externos ao BdP</p>

20. Área de de secretariado dos conselhos (Conselho de Administração e Conselho Consultivo)

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Apoiar o processo de decisão de topo, nas vertentes legais e de gestão, e acompanhar a sua implementação</p> <p>Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo, elaborando as atas e assegurando a gestão da documentação associada aos processos de decisão</p> <p>Apoiar o processo de planeamento estratégico, acompanhando a sua execução e garantindo a eficiência e eficácia dos processos de gestão transversais</p> <p>Apoiar o desenvolvimento organizacional do BdP, na vertente de estruturas orgânicas e no âmbito funcional e de processos</p> <p>Assegurar a comunicação institucional com a Assembleia da República</p> <p>Promover e acompanhar a execução da política de registo documental relativo à memória institucional</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou com outras entidades com relação institucional com o BdP para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Utilização de sistemas de gestão documental que fixam níveis de acesso diferenciados e permitem controlar e auditar o acesso a documentação</p> <p>Segregação de funções e partilha de informação numa base <i>need to know</i></p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Classificação de informação para memória futura e existência de prazos de guarda vitalícios</p>

21. Área de secretariado do Conselho de Auditoria

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Apoiar o processo de decisão, nas vertentes legais e de gestão, e acompanhar a sua implementação</p> <p>Secretariar as reuniões do Conselho de Auditoria, elaborando as atas e assegurando a gestão da documentação associada aos processos de decisão</p>	<p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as entidades sujeitas a supervisão ou com outras entidades com relação institucional com o BdP para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Utilização de sistemas de gestão documental que fixam níveis de acesso diferenciados e permitem controlar e auditar o acesso a documentação</p> <p>Segregação de funções e partilha de informação numa base <i>need to know</i></p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p>

22. Área de resolução

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Desenvolver de metodologias que permitam maior uniformização e consistência na abordagem ao planeamento de resolução das diversas instituições e melhoria da eficiência na exploração da informação recebida	Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos	Quadro Genérico	Medidas específicas
Analisar, mediante consulta, planos de recuperação	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros	EM APLICAÇÃO	Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada
Recolher e tratar a informação reportada pelas instituições	Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do BdP ou ao Conselho Único de Resolução propiciando a emissão pelos mesmos de determinações desajustadas no quadro do planeamento de resolução e de criação de condições de resolubilidade		Promoção do trabalho em equipa
Preparar ou rever planos de resolução dos grupos e instituições no âmbito do regime de resolução, que inclui a avaliação da prestação de funções críticas à economia, avaliação se a resolução é de interesse público e a definição de estratégias preferenciais em caso de desequilíbrio financeiro grave	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP ou do Conselho Único de Resolução		Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução
Determinar requisitos mínimos de fundos próprios e créditos elegíveis ("MREL") e monitorizar o cumprimento dos mesmos	Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos		Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho
Avaliar existência de eventuais impedimentos à implementação da estratégia de resolução, no âmbito do planeamento de resolução.			Controlo da informação numa base de <i>need to know</i>
Acompanhar o planeamento de resolução das filiais locais menos relevantes de instituições significativas			Segregação física e eletrónica do acesso a informação
Desenvolver análises de natureza jurídica horizontais no âmbito do planeamento da resolução			Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação
			Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais
			Realização de planeamento de atividades em colaboração com o Mecanismo Único de Resolução
			Preparação de planos de resolução e avaliação das condições de resolubilidade no âmbito de equipas internas de resolução
			Dever de segredo do BdP (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras);

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Aumentar o grau de preparação do BdP para a aplicação e operacionalização de medidas de resolução</p> <p>Implementar e operacionalizar medidas de resolução aplicadas pelo Conselho Único de Resolução</p> <p>Preparar, implementar e operacionalizar medidas de resolução aplicadas pelo BdP</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do BdP ou ao Conselho Único de Resolução propiciando a emissão pelos mesmos de decisões desajustadas face à situação concreta e o correspondente impacto negativo dessas decisões na estabilidade financeira</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP ou do Conselho Único de Resolução</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Monitorização pelo Conselho Único de Resolução da implementação e operacionalização das suas decisões</p> <p>Preparação de guias e manuais de procedimentos para a aplicação de medidas de resolução</p> <p>Dever de segredo do BdP (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<i>Follow-up</i> das medidas de resolução aplicadas pelo BdP	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do BdP propiciando a emissão pelo mesmo de decisões desajustadas face à situação concreta e o correspondente impacto negativo dessas decisões na estabilidade financeira</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo do BdP (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Participar nos trabalhos desenvolvidos no âmbito de colégios de resolução, em representação do BdP, na qualidade de autoridade de resolução</p> <p>Participar no processo de decisão e nos trabalhos horizontais do Conselho Único de Resolução e do Fundo Único de Resolução, em representação do BdP, na qualidade de autoridade nacional de resolução</p> <p>Prestar apoio técnico ao Ministério das Finanças relativamente ao acordo de empréstimo para apoiar o compartimento nacional do Fundo Único de Resolução</p> <p>Participar na Autoridade Bancária Europeia em representação do BdP, na qualidade de autoridade nacional de resolução</p> <p>Cooperar com outras autoridades nacionais de resolução ou outras autoridades em matérias de resolução e garantia de depósitos</p> <p>Organizar e participar em seminários, <i>workshops</i> e conferências internacionais em matérias de resolução e de garantia de depósitos</p>	<p>Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do BdP</p> <p>Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Contribuir para o aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à resolução, garantia de depósitos e liquidação e participação nos trabalhos relativos ao aprofundamento da União Económica Monetária	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo do BdP (art.º 80.º – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
Desenvolver análises horizontais e setoriais e de metodologias	Conceção de sistemas insuficientes ou desadequados que propiciem falhas no controlo da informação	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p>

23. Área de apoio ao Fundo de Garantia de Depósitos

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Prestar apoio técnico e de secretariado à Comissão Diretiva do FGD e execução das suas decisões</p> <p>Assegurar a resposta a consultas das instituições participantes no FGD e dos seus depositantes, bem como a requerimentos administrativos apresentados junto do FGD</p> <p>Assegurar o cumprimento de obrigações de reporte e de prestação de informação do FGD ou do BdP, na qualidade de autoridade designada, a entidades nacionais e internacionais</p> <p>Operacionalizar e gerir o sítio da internet do FGD, a sua permanente atualização e a introdução de novos conteúdos</p> <p>Realizar os trabalhos necessários à entrega pelas instituições participantes das contribuições devidas ao FGD</p> <p>Realizar testes relacionados com o reembolso de depósitos garantidos pelo FGD</p> <p>Preparar acordos de cooperação a celebrar com outros sistemas de garantia de depósitos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FGD para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do BdP ou à Comissão Diretiva do FGD propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao BdP ou ao FGD</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP ou do FGD</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p> <p>Perda de prazos legais</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>
<p>Assegurar a obtenção e tratamento de informação para fins estatísticos relativamente aos depósitos constituídos junto das instituições participantes do FGD</p> <p>Assegurar o follow-up do procedimento de reembolso de depósitos já efetuado pelo FGD</p> <p>Acompanhar os procedimentos de contratação de serviços necessários ao exercício da atividade do FGD e produção de conteúdos para os mesmos</p> <p>Acompanhar os processos judiciais interpostos contra o FGD ou nos quais o mesmo seja citado a intervir e produção de conteúdos para os mesmos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FGD para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do BdP ou à Comissão Diretiva do FGD propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao BdP ou ao FGD</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP ou do FGD</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p> <p>Perda de prazos legais</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Participar nos trabalhos do <i>European Forum of Deposit Insurers</i>, em representação do FGD</p> <p>Participar nos trabalhos desenvolvidos no âmbito de colégios de resolução, em representação do BdP, na qualidade de autoridade designada</p>	<p>Influência externa sobre trabalhadores do BdP para a escolha de trabalhadores específicos para assegurarem a representação institucional do BdP</p> <p>Favorecimento na escolha dos potenciais candidatos para assegurarem essa representação</p> <p>Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimentos</p> <p>Quebra de confidencialidade em informação submetida a sigilo ou classificada</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Partilha de informação no exercício da atividade de representação institucional</p>
<p>Contribuir para o aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à garantia de depósitos e participação nos trabalhos relativos ao aprofundamento da União Económica Monetária</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

24. Área de apoio ao Fundo de Resolução

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
<p>Prestar apoio técnico e de secretariado à Comissão Diretiva do FdR e execução das suas decisões</p> <p>Assegurar a resposta a consultas das instituições participantes no FdR e outros, bem como a requerimentos administrativos apresentados junto do FdR</p> <p>Operacionalizar e gerir o sítio da internet do FdR, sua permanente atualização e introdução de novos conteúdos</p> <p>Realizar os trabalhos necessários à entrega pelas instituições participantes das contribuições devidas ao FdR</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FdR para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do BdP ou à Comissão Diretiva do FdR propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao BdP ou ao FdR ou impactar negativamente a estabilidade financeira</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP ou do FdR</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p> <p>Incumprimento de prazos legais</p> <p>Incumprimento de obrigações contratuais, designadamente de natureza pecuniária</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do FdR</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
<p>Gerir os empréstimos contraídos por parte do FdR</p> <p><i>Assegurar o follow-up</i> das medidas de resolução aplicadas pelo BdP em virtude do papel do FdR como mecanismo de financiamento dessas medidas</p> <p>Assegurar a execução dos contratos de venda celebrados pelo FdR no contexto da operação de venda do Novo Banco, S.A.</p> <p>Acompanhar os procedimentos de contratação de serviços necessários ao exercício da atividade do FdR e produção de conteúdos para os mesmos</p> <p>Acompanhamento dos processos judiciais e arbitrais nos quais o FdR seja parte ou nos quais seja citado a intervir e produção de conteúdos para os mesmos</p>	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na elaboração de estudos e pareceres em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial relacionada com as instituições participantes no FdR para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Aconselhamento insuficiente ou desadequado ao Conselho de Administração do BdP ou à Comissão Diretiva do FdR propiciando decisões erradas ou desajustadas face à situação concreta que possam causar prejuízo ou desproteção ao BdP ou ao FdR ou impactar negativamente a estabilidade financeira</p> <p>Preparação inadequada ou insuficiente conducente a falhas no processo de execução e implementação de medidas de resolução</p> <p>Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP ou do FdR</p> <p>Aceitação de benefícios da parte das instituições participantes em troca da adaptação do conteúdo de estudos, pareceres ou relatórios à luz de interesses específicos</p> <p>Incumprimento de prazos legais</p> <p>Incumprimento de obrigações contratuais, designadamente de natureza pecuniária</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p> <p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do FdR</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>

Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	
Participar nos trabalhos relativos ao aperfeiçoamento do quadro normativo nacional relativo à resolução	<p>Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise de iniciativas legislativas ou regulamentares em benefício ou detrimento de interesses específicos</p> <p>Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros</p> <p>Omissão / manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões do BdP</p>	<p>Quadro Genérico</p> <p>EM APLICAÇÃO</p>	<p>Medidas específicas</p> <p>Aplicação das regras internas em vigor no BdP quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p> <p>Promoção do trabalho em equipa</p> <p>Planeamento detalhado das várias atividades a desenvolver e avaliação periódica do seu grau de execução</p> <p>Controlo de prazos</p> <p>Acompanhamento corrente e monitorização das responsabilidades do FdR</p> <p>Exigência de rigor e completude da informação proporcionada com impacto nos processos de avaliação de desempenho</p> <p>Controlo da informação numa base de <i>need to know</i></p> <p>Segregação física e eletrónica do acesso a informação</p> <p>Existência de um sistema de gestão documental que regista toda a correspondência e documentação</p> <p>Existência de mecanismos de acesso restrito a processos confidenciais</p> <p>Dever de segredo das autoridades de supervisão (art.º 80.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)</p>